



ATA N.º 3/2018

Aos **vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, 2º Secretário, e ainda com as seguintes presenças:

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Veiga dos Reis, Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Pedro Manuel Fernandes Viseu (em substituição de Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva), Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro (em substituição de Cristina Maria Nogueira Roma), José Daniel Alves Pereira (em substituição de Luís de Jesus Oliveira Amaral), Armando Filipe Rodrigues Mateus (em substituição de Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro), Jorge Manuel Meneses Pires (em substituição de Álvaro Manuel Bernardes Miranda), Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar da Costa Rodrigues (em substituição de Pedro João Soares Assunção), Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Estiveram presentes os membros do Executivo, Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores/as Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

O Senhor Presidente da Assembleia começou por completar a Mesa, por ausência da 2.ª Secretária, chamando para secretariar Pedro Tiago Figueiredo Alpoim. -----

Declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, sendo substituída por Pedro Manuel Fernandes Viseu; -----
- Cristina Maria Nogueira Roma, sendo substituída por Maria Carolina Rojais Cordeiro; -----
- Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, sendo substituído por Armando Filipe Rodrigues Mateus; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 1 | 88



- Álvaro Manuel Bernardes Miranda, sendo substituído por Jorge Manuel Meneses Pires. -----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----

- Pedro João Soares Assunção, sendo substituído por Fernando Edmar da Costa Rodrigues. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.*-----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 2/2018.*-----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.*-----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

3.2 – *Discussão e Aprovação da Consolidação de Contas do ano de 2017.*-----

3.3 – *Discussão e aprovação da proposta de alteração ao mapa de pessoal relativo a 2018.*-----

3.4 - *Discussão e aprovação da Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro:*-----

3.4.1 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT;*-----

3.4.2 - *Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT;*-----

3.4.3 - *Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT;*---

3.4.4 - *União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de trator;*-----

3.4.5 - *Freguesia de Lorvão para reparação da estrada do Caneiro;*-----

3.4.6 - *Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de gerador e martelo demolidor;*-----

3.4.7 - *Freguesia de Figueira de Lorvão para ampliação do edifício da Junta de Freguesia (fase final);*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 2 | 88



- 3.4.8 - *Freguesia de Carvalho para recuperação de chafarizes;* -----
- 3.4.9 - *Freguesia de Carvalho em apoio ao Carvalho Fest;* -----
- 3.4.10 - *Freguesia de Lorvão para limpeza da Ribeira de Lorvão.* -----
- 4 – *Discussão e aprovação de Contrato de Delegação de Competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia Figueira de Lorvão.* -----
- 5 – *Discussão e aprovação de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia e pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública.* -----
- 6 – *Discussão e aprovação da proposta de adesão à Agência Destinature - Agência de Desenvolvimento do Turismo de Natureza.* -----
- 7- *Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2017 e 2018", aprovada em 29 de dezembro de 2016 e 16 de dezembro de 2017, respetivamente.* ----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usou da palavra o **Senhor Jorge Manuel Abrantes Gomes, na qualidade de Presidente do Clube Desportivo de Penacova:**-----

Salientou que está presente perante esta Assembleia Municipal com uma dupla sensação, de alegria e ao mesmo tempo de tristeza. -----

Deu conhecimento que o Clube Desportivo de Penacova teve eleições recentemente e nessa sequência foi eleita uma nova direção, que em breve será apresentada ao Município de Penacova e informou ainda que, como será do conhecimento público, este Clube decidiu iniciar um projeto, que não correu da melhor forma. Como em outros clubes ou instituições, há projetos que correm bem, que têm sucesso e outros, por várias vicissitudes, não chegam a ser concluídos. -----

Destacou que o seu sentimento de alegria é saber que o Município apoia as instituições e nesse sentido agradece ao Município de Penacova todo o apoio que tem dado a este Clube. -----

Fazendo uma breve retrospectiva, trata-se de um projeto de futebol feminino, que se iniciou em março de 2017, tendo efetuado treinos de captação, para decidir da sua viabilidade e se em setembro avançavam para o campeonato ou não. Chegaram a ter quinze elementos e posto isto seria necessário criar as condições para desenvolver o projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 3 | 88



Neste sentido contactaram o Município de Penacova, que tinha três campos de relvado sintético e foi solicitada a disponibilidade da sua utilização para torneiros, jogos oficiais, etc., sendo-lhes dito que o campo de Mocidade Futebol Clube seria o local ideal para o projeto ter algum desenvolvimento, porque estava mas centrado em Penacova e muito mais perto da escola.-----

Fui informado, pelo Município, que o campo seria cedido três dias por semana, às segundas, quartas e sextas, das 18H00 às 20H00, para que o Clube Desportivo de Penacova pudesse treinar no Campo da Serra, pois tratando-se de uma competição nacional, também era necessário um campo com algumas condições para jogos oficiais e o campo de S. Pedro de Alva não tinha grandes condições a nível de balneários. -----

Em face disto, ficou convicto que o projeto iria ter sucesso e treinaram a primeira semana, tendo as instalações à sua disposição. Na segunda semana, nesses horários, começaram a aparecer miúdos para treinar, mas como normalmente só utilizavam meio campo, na outra parte, estivesse quem estivesse, não lhes causava nenhum transtorno. -----

Na terceira semana, estava a acompanhar um treino de atletismo em Penacova, no pavilhão e foi chamado de urgência ao campo do Mocidade Futebol Clube, sendo-lhe dito que não havia possibilidade de ali treinar, o que estranhou, pois tinham ordens do Município, não foram por iniciativa própria. Verificou nessa altura que estavam a treinar na grande área do campo, portanto alguém, para não o expulsar para fora do campo, deixou-lhe apenas esse espaço.-----

Dirigi-me aos responsáveis do Mocidade Futebol Clube, na altura, questionando o porquê daquela situação, ao que responderam que “não tínhamos de estar ali, uma vez que o espaço não nos pertencia”. -----

Voltou a informar o responsável que tinham autorização do Município e portanto não invadiram o espaço. Essa pessoa repetiu que “se o Senhor Vereador não tinha coragem para não nos mandar para lá, não era problema deles e eu só tinha que aceitar”. -----

Neste seguimento questionaram o Senhor Vereador sobre essa questão e passado pouco tempo este propôs que treinassem em S. Pedro de Alva, pois havia ali um espaço, onde foi efetuado um investimento, que não estava a ter o devido uso. Informou o Senhor Vereador que na altura tinham quinze atletas, três de S. Pedro de Alva e doze da zona de Penacova e que a nível de logística era mais complicado, mas se não havia outra hipótese teriam de aceitar.-----

Contudo esta situação trouxe um acréscimo de despesas e outro tipo de deslocação, que não acontecia na primeira solução, onde os pais vinham trazer e buscar os atletas, em horários compatíveis. -----



Perante a opinião pública até poderão ser vistos como um clube desorganizado, mas não é isso que se verifica e a sua presença nesta reunião também tem como objetivo elucidar as pessoas. O projeto teve de terminar em dezembro porque o clube, como se pode comprovar pelas faturas que foram entregues ao Município, tinha cerca de 7.000€ de gastos e em 31 de dezembro de 2017 não tinha recebido qualquer tipo de apoio por parte da Câmara Municipal para este projeto. -----

A tudo isto somam-se outros problemas, não tinham bolas oficiais de jogo, campo com marcações, balneários, algumas partes estavam fechadas, sendo que os jogos e os treinos começavam tarde. ----

Face a todas estas situações decidiram suspender o projeto, avisaram os pais, os atletas e tentaram que estes continuassem no União Futebol Clube, tendo sido contactado o seu Presidente que respondeu que iria verificar essa possibilidade, contudo não se veio a concretizar. -----

Pensa que o projeto está a continuar no Mocidade Futebol Clube, que agora já podem treinar às segundas, quartas e sextas das 18H00 às 20H00, os pais atualmente já têm possibilidade ir buscar e levar os atletas e então já não estão a fazer os quilómetros que o Clube Desportivo de Penacova fazia. Em sete meses, para treinos, fez um total de 14.454, tudo documentado com registo de quilómetros. -----

Depois sai uma notícia no jornal, do ataque pessoal, à sua pessoa, que começa com “Nós, encarregados de educação, decidimos retirar os cartões dos atletas ao clube”. Há aqui muitas pessoas que já foram dirigentes desportivos, pelo que pergunta: um clube sem cartões de atletas o que é que consegue fazer? Nada! -----

Prosseguindo disse ainda: -----

Reportando ao atletismo, é uma modalidade que continua sem um local de treino. O atletismo tem neste momento um profissional capaz a trabalhar com os atletas, o Leandro Rosa, da Parada, concelho de Penacova. Corremos o sério risco de na próxima época ir para um clube de fora do concelho, só vai depender de nós e do Município e continuamos a ter de ir treinar para Coimbra, com as despesas que acarreta. -----

Julgo pois que se deveria tomar uma atitude, pelo menos para segurar esta pessoa, que é válida, responsável, competente e profissional, do concelho de Penacova. -----

Quero informar ainda que numa das últimas reuniões de Câmara, o Município foi questionado acerca dos atrasos nos pagamentos dos subsídios ao Clube Desportivo de Penacova, que nesta época, ao nível do atletismo, ainda não recebeu absolutamente nada e que lhe foi dito que o Clube tinha terminado com algumas modalidades e com atividades. Desconheço quais são essas modalidades ou atividades, não fizemos o nosso grande prémio porque chegados a dezembro, com esta questão do futebol e do atletismo, sem receber apoios, o clube ficou no zero. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 5 | 88



Continuámos com o atletismo porque há aqui uma mãe que apoiou o clube, com dinheiro próprio fez com que a secção de atletismo continuasse e não o deixou parar. Contudo terminou, a partir de segunda-feira tivemos de parar os treinos, não temos gasóleo para a carrinha e é necessária manutenção. -----

Portanto iremos continuar logo que nos sejam disponibilizados os apoios que nos são devidos, conforme estipulado no protocolo de apoio aos clubes. -----

Neste momento temos a atividade de atletismo suspensa, porque não temos dinheiro. Temos atletas para inscrever na associação, temos inscrições bloqueadas porque devemos dinheiro. Os atletas estão numa fase que têm de participar em competições nacionais e distritais e estão impedidos de o fazer. -----

Posto isto, venho apelar no sentido de que a situação se resolva o mais rapidamente possível, para que o clube possa retomar os treinos e as provas, em defesa dos atletas, onde se inclui a Joana Rodrigues que tem conquistado vários recordes distritais, sucessivas presenças nas seleções, e parece-me que há um clube em Coimbra interessado nesta atleta. Vamos deixá-la ir? Acho que não. -

Como disse no começo venho com um misto de alegria e tristeza. Alegria porque tenho sentido o apoio do Município, de tristeza porque as coisas poderiam estar melhor. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Agradeceu ao Senhor Jorge Gomes que excedeu o tempo de uso da palavra, no entanto as intervenções do público são sempre bem-vindas e por isso certamente que todos concordam com esta tolerância. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Sobre o exposto pretende deixar duas ou três notas do que tem sido o apoio do Município ao associativismo desportivo, com todos os pontos fortes e fracos que esse processo, desenvolvido ao longo do tempo, tem. -----

Em primeiro lugar, uma condição para todos – de alguns anos a esta parte temos o regulamento de apoio ao associativismo desportivo e é mediante esse clausulado que temos de agir e trabalhar, de acordo com os direitos e obrigações ali constantes.-----

Por último dar nota a esta Assembleia Municipal, porque por vezes não temos noção da situação de cada uma das associações, per si. Mas ao consultar um ficheiro onde constam estes dados verifica-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 6 | 88



se que o Clube Desportivo de Penacova tem para nós tanta importância que em 2017, só quatro entidades desportivas que receberam mais – o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, a União Desportiva Lorvanense, o União Futebol Clube e o União Popular e Cultural de Chelo – e cerca de menos mil euros que o Mocidade Futebol Clube. -----

Portanto é uma entidade que em termos financeiros tem a mesma importância para Penacova que o Mocidade Futebol Clube, com o mesmo intervalo de valores. -----

Em 2018 admito que esteja em atraso, pois neste momento apenas tenho os dados relativos a 2017 e anos anteriores. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Relativamente a algumas questões levantadas pelo Senhor Jorge Gomes, Presidente do Clube Desportivo de Penacova, de salientar que nestes oito anos, quando tomei posse como Vereador do Desporto, havia cerca de trezentos atletas federados no concelho de Penacova e hoje são novecentos, o que muito me orgulha. -----

Portanto há um acréscimo exponencial no número de atletas federados, no nosso concelho e não me envergonho do que tenho feito, porque tenho um Presidente que tem apoiado as minhas propostas, assim como os meus colegas de Vereação, quer no mandato 2009-2013, como 2013-2017. -----

De facto o Clube Desportivo de Penacova teve uma verba aprovada para a modalidade de futebol feminino, na primeira reunião do mês de fevereiro e que só foi paga no mês de junho. Como esta equipa eixou de entrar em competição, salvo erro em janeiro ou fevereiro, fui pedido aos dirigentes do Clube Desportivo de Penacova o comprovativo da despesa para se poder fazer o pagamento, os quais deram entrada na Câmara Municipal em 8 de junho de 2018. -----

Neste momento o processo está tratado, os contratos programa foram assinados, se não foi pago esta semana será certamente na próxima e por isso os valores foram todos ressarcidos.-----

Ainda sobre a matéria exposta, efetivamente tem-se verificado alguns problemas em termos de gestão do espaço para praticar desporto, nomeadamente com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no passado, contudo estas situações foram-se resolvendo.

Mas, em relação ao Clube Desportivo de Penacova, reitero que não tenho nenhum problema de consciência, pois até fui fazer a marcação do campo com os elementos da Associação de Futebol de Coimbra, para que a equipa pudesse jogar, embora não sendo uma situação que me estava destinada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Na altura fui falando com os diversos agentes, dei a minha opinião, considerava um erro a equipa avançar para o campeonato nacional de futebol feminino, pois para este tipo de competição já é necessário ter uma estrutura e uma dinâmica diferente. Provavelmente chegaria lá, mas não naquela altura, já que estamos a falar de deslocações de mais de duzentos quilómetros, quase todas elas e portanto seria uma empreitada muito grande, sendo que o caminho se faz caminhando. Mas essa era a ambição do clube e fomos apoiando. -----

Relativamente à cedência do campo para treinos, fui dizendo ao Senhor Jorge Gomes que, fruto do acordo que existe com os clubes - União Futebol Clube, com o Mocidade Futebol Clube e Associação Desportiva de S. Pedro de Alva – quando foram celebrados os contratos de direito de superfície, para que o Município pudesse concorrer aos fundos comunitários, partiu de uma base negocial extremamente debilitada. Os clubes já tinham o relvado, não tinham nada a perder e uma das propostas que colocaram foi que as atividades desportivas desses clubes teriam prioridade relativamente a todos os outros, uma vez que estavam a ceder um espaço que era deles. -----

Foi o que aconteceu e todos eles têm essa prioridade. O que na altura disse ao Jorge Gomes, foi que cederíamos o campo do Mocidade, naqueles primeiros treinos, uma vez que mancha de ocupação que o Mocidade Futebol Clube enviou coincidia com os treinos do Clube Desportivo de Penacova. Disse-lhe que esta era a situação, enquanto não houvesse treinos no Mocidade poderiam utilizar esse campo, mas depois disso os clubes têm preferência. Disse-lhe ainda que o campo de S. Pedro de Alva, porque tinha menor atividade desportiva, apenas futebol e alguns treinos de rugby, estava mais liberto em termos de carga horária. -----

Percebo que era mais fácil para o Clube Desportivo de Penacova ter treinos no campo do Mocidade Futebol Clube ou do União Futebol Clube, mas foi um acordo que o Município celebrou com estes três clubes e temos de nos adaptar a isso. -----

Fazendo referência a algumas situações, em 2009 foram transferidos para as associações desportivas 80.000€, em 2017 foram 182.849,40€. Penso que está tudo dito! -----

Senhor Jorge Manuel Abrantes Gomes -----

Destacou que não põe em causa os valores que o Município paga aos clubes, até porque as regras estão bem definidas e quando a isso não há qualquer dúvida. O que coloca em causa é que verbas de 2016 e 2017 estejam por pagar, que se chegue ao fim do ano e se façam acordos do que está em atraso com alguns clubes e com outros não. -----

II



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 8 | 88



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.-----

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição e justificação de falta indicados no início da sessão.-----
- Ofício do Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Penacova, Dr. Francisco Araújo, dando conhecimento desta nomeação e manifestando total e permanente disponibilidade.-----
- Ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova – Agradecimento do Voto de Louvor atribuído em sessão da Assembleia Municipal.-----
- Casa do Concelho de Penacova – Envio de Relatório e Contas referente ao exercício de 2017 e Parecer do Conselho Fiscal.-----
- Ofício da Assembleia Municipal de Fafe – Envio de Moção sobre a Regionalização.-----

2.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2/2018. -----

Colocada à discussão a ata n.º 2/2018, antecipadamente remetida, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na aprovação da ata os membros que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, Senhores/as: Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Maria Carolina Rojais Cordeiro; Armando Filipe Rodrigues Mateus, Jorge Manuel Meneses Pires, Fernando Edmar da Costa Rodrigues. -----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.-----

O Senhor Presidente da Assembleia deu conhecimento que deram entrada na Mesa dois documentos:-----

Documento A – Moção (Apresentada pela CDU – Jorge Pires)-----

Tendo conhecimento da petição para que seja criada uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados e de Reabilitação nas instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão (HPL) e a sua integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), assente em pressupostos e razões apontadas pela população, nomeadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- Quanto à falta de vagas em Cuidados Continuados e as perturbações familiares e profissionais que isso lhes causa; -----
- Que sendo o Serviço de Cuidados Continuados, quer em regime de internamento, quer em apoio domiciliário, uma decisão médica em função da doença, do tratamento e da recuperação que ela exige, e não uma opção particular dos utentes, deverá ser assegurado pelo serviço Nacional de Saúde; -----
- Que o edifício do Hospital de Lorvão tem espaço para acolher serviços de Cuidados Continuados, de Cuidados Paliativos, das doenças Raras e Raríssimas, de Reabilitação e *ateliers* de Terapia Ocupacional; -----
- Que o CHUC, apesar de ser a maior unidade de saúde da Região Centro e uma das maiores do país, não dispõe de valência de Cuidados Continuados e debate-se regularmente com dificuldades em libertar camas para situações mais agudas; -----
- E que fica muito mais económico ao país e ao Serviço Nacional de Saúde, o internamento em Unidades de Cuidados Continuados do que nos Hospitais Centrais. -----

A Assembleia Municipal de Penacova, reunida em 23/6/2018, sensível às razões apontadas pela população com os pressupostos da petição, mas também porque entende que uma Unidade de Saúde com estas características potenciará maior desenvolvimento económico da região, com o movimento de doentes e visitas e com a criação de postos de trabalho, -----

Decide: -----

Apoiar e subscrever a Petição para que seja criada uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados e de Reabilitação nas instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão (HPL) e a sua integração na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI). -----

Documento B – Moção de Reconhecimento de Mérito Desportivo (Apresentada bancada do Partido Socialista – Rui Batista)-----

António Manuel Oliveira Marques, pela Revalidação do título de Campeão Nacional Boccia – campeonato Nacional de Boccia 2017-2018.-----

União Popular e Cultural de Chelo – equipa da FUTSAL SUB-20 – Campeões distritais sub-20. -----

União Desportiva Lorvanense – Pelas magníficas prestações nas diversas modalidades de BTT, Downhill, Enduro, Cross Country Olímpico, Cross Country Maratona e Escolas, onde se destaca os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 10 | 88



títulos internacionais da Atleta Ana Raquel Martins, Campeão Europeia e Nacional de Downhill na categoria de Master 30 Feminina. -----

De seguida usaram da palavras os Senhores/as: -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) -----

Fez a seguinte intervenção:-----

Começo por dizer que sou de Penacova, tenho um orgulho enorme em ser do fundo da Vila e ontem tive um dia triste.-----

Na infância, eu e os da minha geração, brincávamos naquele espaço com os nossos amigos, alguns deles ainda hoje o são, viviam no Preventório, como então se chamava ao orfanato. Dizem até que foi o primeiro em Portugal a reunir condições para combater a tuberculose, era para ali que vinham os filhos das pessoas que tinham essas doenças. Depois foi creche e jardim de Infância, sempre um espaço estimado e bem cuidado. -----

Logo ali ao lado o antigo hospital, outro edifício de referência, onde nasci e onde nasceram quase todos os da minha geração, onde levei os meus primeiros pontos, as vacinas, era o sítio para onde corríamos atrás das ambulâncias que passavam a apitar pela rua abaixo. -----

Foram de facto edifícios e instituições de referência para a saúde e para a educação, durante o antigo regime, o estado novo, e até durante os primeiros anos da democracia. -----

Depois ...depois foram entregues à Santa Casa da Misericórdia, mudaram-se os tempos e mudaram-se as vontades. Os edifícios estão devolutos, o Preventório (permitam-me que o trate assim porque foi dessa forma que teve o seu esplendor, o seu fulgor e o seu tempo áureo) está vandalizado, abandonado à sua sorte como se não tivesse dono, mas ainda assim, altivo e imponente como que a dizer-nos que ainda não foi desta que caiu. -----

O antigo Hospital inexplicavelmente foi desmembrado e desprovido de todo interior, sem qualquer explicação da parte do seu proprietário. Todo o interior foi demolido e o edifício hoje resume-se a quatro paredes. -----

Não quero aqui estar arranjar culpados para o estado atual das coisas até porque a culpa, como sempre, vai morrer solteira. Não devia mas vai, certamente. -----

De facto, tal como no livro de Gabriel Garcia Márquez «Crónica de uma Morte Anunciada», onde só o protagonista não sabia como iria acabar, aqui também todos sabemos para onde vão e como vão acabar aqueles edifícios. Não é por falta de aviso, porque esses vem de todo o lado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 11 | 88



Acho que é hora de todos e sublinho, de todos, lutarmos para alterar o rumo das coisas. O que aconteceu ontem já podia ter acontecido antes e a probabilidade de voltar a acontecer, com consequências muito mais graves, é maior a cada dia que passa.-----

A culpa não é dos miúdos, não digo que não seja reprovável e condenável aquela ação. Mas quem já teve catorze, quinze ou dezasseis anos e nunca fez disparates que atire a primeira pedra. Eu já tive e fiz os disparates próprios dessas idades, nessa altura não havia *instagram*, *whatsApp* ou *facebook* e tive a sorte de nunca ter corrido mal, ou pelo menos assim tão mal.-----

Portanto não vou ser eu a atirar essa pedra. Os verdadeiros culpados são os adultos responsáveis, com i, aqueles a quem não são pedidas responsabilidades pelas falhas de gestão, pela falta de qualificação para os cargos que ocupam, por não gerirem o património daqueles que representam, por inércia das suas políticas, pela falta de coragem para tomar decisões, pela falta de ousadia dos seus projetos, por se acomodarem, por esperem que as coisas aconteçam com o tempo.-----

Senhor Presidente da Câmara, o Senhor desde há pouco tempo é Presidente do Conselho de Administração do Hotel de Penacova, S.A.. Não queira ficar ainda mais ligado a isto pela negativa, faça desta questão um caso pessoal, reúna à sua volta quem o possa ajudar. Mas faça alguma coisa, porque o tempo, esse não pára, e quando se escrever esta história o seu nome vai lá constar. Acredito, quero acreditar e desejo que seja pelos melhores motivos.-----

Penacova merece muito mais do que aquilo que tem sido feito! -----

António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela)-----

Expôs: -----

Refiro-me, uma vez mais, ao abastecimento de água há minha Freguesia. Desde a última Assembleia Municipal até à data que a qualidade da água é e continua a ser péssima e imprópria para consumo, desta vez até colocou pessoas de baixa, com problemas gastrointestinais. -----

A qualidade da água só escapa aquando do abastecimento do depósito pelos Bombeiros, contudo não podemos continuar com soluções pontuais, é necessário passar a soluções definitivas. -----

Na última Assembleia Municipal fiquei com esperança que a situação iria ser resolvida, visto o Senhor Presidente da Assembleia ter referido que estava satisfeito porque a cor da água em Miro ia mudar, mas tal não se verificou, ainda continua cor de laranja. -----

Senhor Presidente da Câmara, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 12 | 88



Já há solução para os Moinhos da Serra da Atalhada? Continuamos na mesma, está tudo ao abandono. Precisamos de respostas: há ou não pessoas interessadas? Que soluções encontraram?--

Estes são dois pontos principais: a qualidade da água na freguesia de Friúmes e a resolução da questão dos moinhos da Serra da Atalhada, duas temáticas que vou continuar a abordar, em todas as Assembleias Municipais, pois é necessário encontrar soluções. -----

Como disse o meu colega Vasco Viseu, juntos temos que encontrar uma solução! -----

José Daniel Alves Pereira (PSD)-----

O assunto que vem expor refere-se ao Orçamento Participativo de Penacova e nesse sentido referiu:-

O Orçamento Participativo tem como função assegurar o envolvimento da população do concelho na definição anual das prioridades de investimento da autarquia. Já se realizaram duas edições, uma em 2016, em que sabemos que a proposta vencedora foi a construção do canil / gatil, onde foram atribuídos 75.000€, projeto esse que ainda não foi aberto à população. -----

Em 2017 a inércia notou-se ainda mais cedo, foram realizadas visitas às Freguesias para integrar a população neste projeto, foram recolhidas propostas. Soube que foram vinte propostas na fase de análise técnica, mas desde esse processo que não se ouve falar mais de Orçamento Participativo. ----

O que se passou com o processo? Onde está o dinheiro que estava destinado a essa edição? -----

Penso que deveria existir uma pouco mais de transparência neste processo, os próprios participantes não sabem se as propostas de 2017 ainda podem ser realizadas. Acredito que a continuar deste modo, próximas edições futuras, sejam descredibilizadas e deixamos de ter população ativa nesta iniciativa. -----

Frutuoso Miguel Piedade Oliveira (PSD)-----

Começou por pedir um esclarecimento à Mesa, relativamente ao Doc. B, se é assinado pela bancada do Partido Socialista, ou pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, que é eleito e está aqui presente nessa qualidade. -----

Prosseguindo referiu: -----

Este é um daqueles dias que podíamos vir falar de diversos assuntos, como do encerramento da agência bancária de S. Pedro de Alva, que mostra a desertificação e o afastamento de serviços das nossas Vilas. Sei que foram feitos os possíveis e impossíveis por parte do nosso Presidente da Junta de Freguesia, não sei até que ponto foi feito o mesmo por parte do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Poderia trazer o tema da corrupção, temática tão falada na Assembleia da República, quem sabe um dia possamos falar dele também aqui. -----

Podia falar na questão do turismo, estamos no verão, no início da época balnear, estão orçamentados 500.000€ para os rios, 160.000€ de apoio da APA, pelo que gostaria de saber quando é que esses dinheiros vão ser aplicados para aproveitarmos uma das nossas joias de Penacova. -----

Poderia trazer também um assunto já aqui falado, dos balneários do campo de S. Pedro de Alva, uma matéria que foi completamente posta de parte, um assunto que tem sido debatido pelas associações, uma luta constante por parte das pessoas que lá estão e foi completamente abandonado. É isto que reflete o associativismo desportivo que já aqui foi falado. -----

Mas o que me trás aqui hoje é um assunto diferente, indiretamente ligado com o concelho. -----

Li, há pouco tempo, na comunicação social, que foram roubadas medalhas no Museu da Presidência, medalhas essas que foram entregues pela família do Dr. António José de Almeida e daí a pertinência deste assunto. -----

Na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, solicito que nos represente dessa forma, para tentar perceber, junto das entidades competentes qual o ponto de situação. Não nos podemos lembrar das pessoas e nomeadamente do ilustre António José de Almeida, apenas no dia 17 de Julho e no dia 25 de Abril, por isso convém que esta Assembleia tome uma posição e procure saber em que estado está este roubo das medalhas. -----

Neste âmbito aproveito também para perguntar em que estado está o projeto da casa de António José de Almeida, em Vale da Vinha. -----

Jorge Manuel Meneses Pires (CDU) -----

Destacou que a sua intervenção tem como base a Moção que apresentou em nome da bancada da CDU. -----

Como nota de aditamento a esta Moção, sobre o apoio da Assembleia Municipal à iniciativa do Movimento + Saúde Hospital de Lorvão, de salientar que acreditamos e apoiamos este movimento, pois julgamos que esta é a melhor forma de potenciar o edifício do antigo hospital, com benefícios económicos e sociais para o concelho. -----

Será importante para a criação de postos de trabalho mas também para a colocação de pessoas com doenças não agudas, que necessitam de cuidados continuados ou outros, na unidade de saúde, que defendemos, seja gerido preferencialmente pelo Serviço Nacional de Saúde. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 14 | 88



Esta é a nossa preferência principal, contudo não nos opomos a outro tipo de utilização do espaço do antigo Hospital de Lorvão, julgamos mesmo ser possível haver lugar à conciliação de dois tipos de utilização do imóvel. Estou a falar da eventual criação de uma unidade hoteleira ao abrigo do programa REVIVE.-----

Segundo pudemos constatar, através da imprensa local e da internet, nomeadamente da blogosfera, a Câmara Municipal de Penacova terá pedido um parecer de viabilidade económica do projeto, que será posteriormente apresentado ao Ministério da Economia.-----

Portanto gostaria também de lançar um desafio à Câmara Municipal – porque não um estudo de viabilização económica para a criação de uma Unidade de Cuidados Continuados no antigo Hospital de Lorvão? Seria também interessante e importante para comparar eventualmente ou acrescentar algo a esse estudo de viabilidade económica da Pousada de Lorvão.-----

Por outro lado, tive conhecimento hoje mesmo, que na página do programa REVIVE é mencionado que a área a afetar a uso turístico é a totalidade do imóvel, com exceção da igreja, o que é extremamente gravoso porque é uma forma de inviabilizar a sua utilização pelas pessoas que residem em Lorvão, em Penacova ou outros locais.-----

Chamo a atenção para este pormenor e solicitando que a Câmara esteja atenta pois se assim acontecer, se houver um interessado que fique com a totalidade do imóvel, pode inviabilizar o uso daquele espaço público pela restante população. É um local que pode ser utilizado em diversas iniciativas de âmbito cultural, nomeadamente com a criação de um anfiteatro natural para espetáculos ao ar livre.-----

Por último refiro-me à tragédia que ocorreu no Hotel de Penacova. Uma tragédia anunciada, como deriva do livro de Gabriel Garcia Márquez, já evidenciado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, Vasco Viseu, a incúria de anos e anos de desprezo a que aquele hotel tem sido voltado.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Esclareceu o Senhor Deputado Frutuoso Oliveira que o documento B é apresentado pelo Partido Socialista, que tem uma bancada parlamentar e está assinado pelo Senhor Rui Batista, que verdadeiramente é Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão.

Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção (PSD)-----

Fez a seguinte intervenção:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 15 | 88



Senhor Presidente da Câmara, -----

Acabámos de aprovar uma ata da última Assembleia Municipal, na qual consta uma intervenção de alerta sobre o Hotel. Mais uma!-----

Nessa intervenção era demonstrativo o quanto o tema era querido pelo PS, por parte dos membros que constituem a Assembleia na altura das ditas intervenções. Pena que agora este tema passou a ser um tema irrelevante e quase que o querem evitar. -----

Em resposta àquela intervenção, o Senhor diz que o tema deve ser discutido no Conselho de Administração do Hotel e dirigido ao Presidente desse mesmo Conselho de Administração, que, coincidência, é V. Ex^a. -----

No entanto nós não somos membros do Conselho de Administração nem somos associados do Hotel, pelo que é na qualidade de Presidente da Câmara Municipal que temos que nos dirigir a si, uma vez que a Câmara Municipal detém 15% da sociedade. E é isso que o Senhor tem de defender, é isso que o Senhor não tem feito, desde 2010, altura em que o Hotel fechou. -----

O Senhor foi alertado várias vezes para o estado de abandono e para os diversos atos de vandalismo. Que medidas tomou para proteger aquele património? O que foi feito para impedir o acesso inadequado e impróprio àquele edifício? -----

Após a última utilização digna que teve, quando uma nossa conterrânea, a Paula Peça abriu o bar, em 2012 ou 2013, o que foi feito? Ao que parece nada. O Senhor Presidente vai permitir que aconteça o mesmo ao equipamento da Serra da Atalhada, aos Fornos da Cal de Casal de Santo Amaro, à Casa da Freira, ou até na Casa de António José de Almeida? É que parece que não tem capacidade para defender o património municipal. -----

Carlos Tadeu Barreirinhas Paula (PSD) -----

Expôs: -----

O primeiro aspeto a focar refere-se à água da Freguesia de Friúmes, para tentar perceber o que facto aconteceu no último mês. O Senhor Presidente da Câmara disse-nos que não ia voltar a acontecer, provavelmente a água ia mudar de cor, mas a verdade é que a água continua laranja. Esse é o problema, a água ser laranja, porque se fosse de outra cor provavelmente a solução já existiria. -----

Bem sei que me vai dizer que o que foi feito anteriormente foi errado, o problema já lá está e que não o consegue resolver. Mas convenhamos, já estamos quase com uma década. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 16 | 88



Pergunto, nesta década o que foi feito para resolver o problema do abastecimento de água da antiga Freguesia de Friúmes?-----

Sei que é um tema sensível, mas é bem mais sensível para a população da Freguesia de Friúmes que se vê confrontada com este problema de abastecimento de água, há anos e anos. Temos todos de assumir a responsabilidade política, é verdade, mas convenhamos que uma década de governação e nada ter sido feito para resolver o problema, também começa a ser pouco. -----

Mas, de facto, o verão está a chegar e aliás tenho uma proposta interessante. Miro é conhecido por ter uma coletividade com grande capacidade associativa, que organiza atividades interessantes e julgo que este ano, com chegada do verão, deveriam organizar uma calendário a relembrar os tempos antigos, dos nossos avós, para o regadio, mas no caso deles para a sua higiene pessoal. A gravidade é tanta que em Miro muito provavelmente no próximo verão as pessoas vão continuar a não ter água para tomar banho, fazer a sua higiene pessoal e até para cozinhar. -----

A responsabilidade está lá e vai continuar a estar, mas o que pergunto é: o que é que nós vamos fazer para corrigir o problema? De facto já passou quase uma década e a resposta continua a ser a mesma – o problema está lá e não se resolve. Então desistimos da solução?-----

Outro problema que me parece importante: -----

Na última Assembleia Municipal tivemos capas de jornais, regionais e nacionais, sobre a requalificação do IP3, com a cara do nosso Presidente da Assembleia Municipal sempre em grande destaque. -----

Sobre esta matéria gostava de perguntar ao Senhor Presidente da Câmara é o que é que de facto está a acontecer em relação ao IP3. Espero que não seja o mesmo que naquele magnifico dia 25 de Abril, em que parecia que o IP3 tinha todas as soluções e finalmente estava encontrada a solução para o problema, mas a verdade é que o Ministro Pedro Marques não tem bem a mesma opinião. ----

Concretamente gostaria de o questionar, a si e também ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, qual é o plano e o que de facto vai acontecer, porque na realidade os números não batem certo. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal pediu-nos para estarmos unidos em torno deste tema, que é facto importante, e julgo que é essa a postura assumida, contudo não podemos estar acriticamente à espera que as coisas aconteçam, por milagre e que os números que nos são apresentados não batam certo, de todo, com os números da tutela. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 17 | 88



Neste contexto pergunto: vamos continuar a ter excelentes capas de jornais, ou se vamos ter um IP3 transitável e com segurança? O que está a ser feito, com pressão, junto da tutela para que o problema seja regulado? -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Disse:-----

Naturalmente que não deixar de fazer referência ao tema que nos marcou ontem, manifestando desde logo a minha profunda tristeza pelo recente incêndio que ocorreu no Hotel de Penacova. -----

O que sucedeu foi apenas a consequência inevitável do abandono e do desprezo a que aquele imóvel foi deixado, ao longo dos anos, pelos seus atuais proprietários.-----

Dizer ainda que tive o cuidado de passar lá ontem, ao final da tarde e o que vi é de facto aterrorizador, mais parece um queijo suíço. Entra quem quer, por onde quer, sem que ao longo de anos alguém tenha tomado qualquer tipo de providência para pelo menos salvaguardar o acesso das pessoas àquele espaço. -----

O que aconteceu tem responsáveis legais, evidentemente, isso é público, mas sobretudo tem muita gente que fica mal na fotografia e a quem hoje a consciência devia pesar e em muito. É essa a reflexão que todos nós deveríamos fazer. -----

Portanto, se há responsáveis legais, diria que também há gente que é moralmente conivente com aquilo que aconteceu, por nunca ter tomado qualquer tipo de providência ao longo dos anos, no sentido de encontrar uma solução. -----

Mas, não venha aqui nenhuma força política, sobretudo quem teve aqui a gestão ao longo dos anos do Executivo, de véu e grinalda, como se estivesse imaculada disto tudo, porque ninguém está. A responsabilidade tem de ser partilhada. -----

É evidente que este Executivo tem responsabilidades, está aqui há oito ou nove anos e nunca teve de facto engenho para arranjar uma solução. Mas sobretudo também tem responsabilidades quem lhe precedeu, quem esteve aqui vinte anos e nunca foi capaz de arranjar uma solução credível. -----

Todos têm responsabilidades e esta deve ser partilhada. Este Executivo tem responsabilidades, mas também quem cá esteve, que deixou um hotel moribundo, um assunto sem solução à vista. Naturalmente, dados os circunstancialismos em que o hotel foi pensado, estruturado e dimensionado, não tem permitido encontrar uma solução e por isso todos nós devemos colocar a mão na consciência.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 18 | 88



Mas esta é a realidade e se a solução já não estava fácil, com o que aconteceu vai ficar ainda mais difícil. Ainda assim, honra seja feita ao atual Presidente da Câmara, que ao contrário de muitos, pelo menos teve a coragem de assumir o Conselho de Administração do Hotel de Penacova, S.A., com as todas as dificuldades, como é público, na tentativa de encontrar uma solução.-----

Portanto, em primeiro lugar, manifestar a minha tristeza com tudo o que aconteceu e, também eu, de alguma forma, me solidarizar em função dos acontecimentos que ocorrerem ontem, naquele local.-----

Por outro lado, deixo ainda um lamento, em relação à atual situação dos passadiços da Livraria do Mondego, pois gastou-se ali muito dinheiro e o que infelizmente vemos é que não tem qualquer tipo de manutenção.-----

Efetivamente não percebo como é que se faz ali um investimento e depois não se faz a necessária manutenção, se é um projeto para levar a sério, não se pode deixar com mato, com ervas e buracos, como se fosse uma selva. Se não é um projeto para levar a sério, esqueça-se, canalize-se o dinheiro para outra finalidade, o Município tem seguramente onde o gastar, pois estamos a falar de dinheiros públicos.-----

Deixo este alerta e solicito encarecidamente que pelo menos mande lá alguém, para dignificar aquele espaço. Já que se investiu, que se mantenha limpo e minimamente digno.-----

Por fim mais uma questão que dirigia ao Senhor Presidente da Câmara e também ao nosso Presidente da Assembleia Municipal, no sentido de saber qual o atual ponto de situação do IP3. Se já há alguma situação definitiva ou não, se já existe alguma calendarização para o início das obras.-----

Trata-se de uma questão transversal, que é extremamente importante para o futuro do concelho de Penacova.-----

Finalmente, depois de ouvir o Senhor Deputado Frutuoso Oliveira, lançava-lhe um repto - não se fique por meias palavras. Quando fala em corrupção está a falar de quê? Não se vem aqui atirar pedras, dizer que vem falar disto e daquilo e depois nada refere.-----

Maria Carolina Rojais Cordeiro (PSD)-----

Expôs:-----

Há alguns dias o PSD Penacova expressou publicamente o seu apoio à petição + Saúde Hospital de Lorvão, que propõe a transformação das instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão numa Unidade de Cuidados Continuados, de modo a preservar a área daquele edifício do Mosteiro, ao mesmo tempo que cria uma estrutura de apoio a doentes, de uma população cada vez envelhecida e cada vez mais necessitada destes cuidados.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 19 | 88



Este pode ser efetivamente o primeiro passo para o aproveitamento de todo o potencial do edifício do Mosteiro de Lorvão e da própria Vila que lhe dá nome. -----

Não pode ser esquecido todo o património histórico, cultural, gastronómico e natural que lhes é inerente e não nos podemos esquecer que, acima de tudo, necessitam de estruturas efetivamente funcionais para a sua dinamização.-----

Dito isto, é de louvar o Movimento + Saúde para o Hospital e a sua petição, para que se evite a degradação das instalações do antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão, já que todos fomos testemunhas, recentemente, do que o abandono do património imóvel pode causar.-----

António Almeida Fonseca (PS)-----

Disse:-----

Sou Deputado Municipal desde o início deste Executivo, ou seja, desde 2009, e sobre o tema que aqui foi abordado, pergunto: estamos numa Assembleia Municipal ou estamos numa Assembleia Geral do Hotel de Penacova de Penacova, S.A.?-----

Considero que os problemas do Hotel de Penacova, S.A., devem ser discutidos em Assembleia Geral do próprio hotel. Pelo facto de o Senhor Presidente da Câmara ser o Presidente do Conselho de Administração, não quer dizer que venhamos para a Assembleia discutir problemas de uma entidade privada. Caso contrário qualquer dia estamos a imiscuirmo-nos em todas as entidades privadas que entendamos que estarão em dificuldades financeiras, ou sob qualquer outro aspeto. -----

Portanto reitero a questão: estamos numa Assembleia Municipal ou estamos numa Assembleia Geral do Hotel de Penacova de Penacova, S.A.?-----

Armando Filipe Rodrigues Mateus (PSD)-----

Referiu:-----

Trago perante vós o tema do Parque Municipal, muito debatido, mas que agora parece estar em desenvolvimento. Conhecido como campo de ténis, foi o espaço de referência para vários certames e festas do Município, entretanto abandonado. Chegou a existir uma proposta para o parque municipal, com projeto noticiado em janeiro de 2011, com parque automóvel, restaurante e salão de festas, e mais de resto, edifício multiusos. Em novembro de 2015 relativo ao estudo da área de Reabilitação Urbana de Penacova, no título 4º ponto 7, enquadra-se o Parque Municipal como parte integrante do Parque Verde, cuja recuperação justifica-se só ao nível paisagístico e para a população juvenil. -----

Atualmente, na secção das obras futuras do *site* do nosso Município, pode ler-se que o espaço: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- vai ter novas valências, será uma criação de espaço verde de excelência e de proximidade, torna o centro da Vila mais sustentável e equilibrado. -----

Em concreto justifica-se a intervenção pela ausência de espaços de recreio na Vila, importantes para o desenvolvimento sustentável da população. Foi proposto pelo nosso partido a ligação ao Parque Verde e a instalação de um Parque Infantil nesse espaço, pela não existência de um no Centro da Vila. -----

Na falta de um descritivo específico quanto ao que se vai realizar, exceto quanto ao montante a ser investido e à adjudicação da obra, peço os seguintes esclarecimentos: -----

- Pretende-se que este novo espaço tenha o papel relevante que teve em tempos de outrora, quanto a festas e certames?-----

- O espaço vai ter novas valências, quais é que são? -----

- Como o Parque Municipal, é ou não parte integrante do Parque Verde? Não sendo parte integrante do Parque Verde, e sim, um espaço independente, tem ou não ligação estrutural ou descritiva a esse espaço? Não tendo ligação ao Parque Verde, não existirá sobreposição de espaços fomentando concorrência?-----

- Ao dizer-se que torna o centro da Vila mais sustentável e equilibrado, o que podemos entender com isto e como se alcançarão estas duas características? -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Em nome da bancada do Partido Socialista, mas também em meu nome pessoal, permitam-me associar-me, de alguma forma, à bondade da proposta constante do documento que designei como Doc. A, apresentado pela CDU. -----

De facto e verdadeiramente, os Cuidados Continuados Integrados são uma mais-valia enorme para a população e são absolutamente necessários como complemento ao Serviço Nacional de Saúde e como apoio às famílias que deles necessitam. São igualmente uma verdadeira área que gera riqueza, porque também cria postos de trabalho e dessa forma ajudam à economia local e à população em geral.-----

Por tudo isto posso dizer que o Mosteiro de Lorvão poderia ter, de facto, vocação para receber uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados. Tem seguramente, como tem para receber uma outra valência que porventura alguém tenha condições para promover. -----

Os Cuidados Continuados são de facto uma medida importante, já agora, de um Governo do Partido Socialista, e fico contente por a CDU reconhecer a mais-valia dessa medida, que foi uma medida pré-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



geringonça. Como também é bom agora reconhecer, pelo que vi hoje, que o PSD se associa a esta área, PSD este que é o mesmo que se opôs aos Cuidados Continuados, que lutou até para que estes Cuidados Continuados pudessem eventualmente ser extintos. Porque durante o último Governo PSD as Unidades de Cuidados Continuados foram estranguladas, do ponto de vista de financiamento, e foi o mesmo Governo do PSD que acabou com os programas de financiamento ao investimento, nomeadamente o Programa Modelar, para que se continuassem a criar Unidades de Cuidados Continuados. Já agora, sendo os Cuidados Continuados uma complementaridade ao SNS, foi também o PSD que votou contra, na Assembleia da República, a lei que criava o próprio Serviço Nacional de Saúde. -----

Portanto, saliento também esta evolução positiva do PSD, hoje associado a esta Moção, à Petição que está na Assembleia da República, para que o Mosteiro de Lorvão possa vir a integrar a Rede de Cuidados Continuados. São boas notícias. -----

Reconhecemos também que há necessidade de aumentar camas, de aumentar unidades em todo o país. Verdadeiramente, o Distrito de Coimbra até é um dos que tem melhor taxa de cobertura ao nível de Cuidados Continuados, mas mesmo assim concordo que é insuficiente, face às necessidades. ----

Como a maioria dos presentes saberá, tive a honra de liderar, nos seis distritos da região centro, na altura em representação do Ministério da Segurança Social, a implementação dos Cuidados Continuados. Como sabemos os Cuidados Continuados são uma parceria entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Segurança Social. -----

Portanto não há nenhuma unidade de Cuidados Continuados na região que não me tenha passado pelas mãos, seja no apoio ao investimento, seja no apoio ao funcionamento, através dos acordos de cooperação que estão implementados. Inclusive a Unidade de Telhado que em boa hora veio para o nosso concelho. -----

Isto para dizer que na altura em que foi criada a rede, houve um esforço, inclusive da minha parte, para que os Cuidados Continuados fossem precisamente também uma solução para o próprio Mosteiro de Lorvão, onde na altura ainda funcionava o Hospital Psiquiátrico, mas era possível dar também resposta aos Cuidados Continuados. -----

Como sabemos esta é sobretudo uma vocação das IPSS do terceiro setor e na altura desafiei um conjunto de diretores destas instituições, do nosso concelho, para que ali criassem uma Unidade de Cuidados Continuados. Tinham financiamento à disposição para o investimento, teriam financiamento para os Acordos de Cooperação e para a sua criação, que permitisse reforçar o papel do concelho nessa área e também dar uma solução à infraestrutura do Mosteiro de Lorvão. Tal não foi possível, pelas mais diversas razões, e houve várias IPSS do concelho que assim não entenderam. Uma delas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 22 | 88



chegou inclusive a comprar um terreno para esse efeito, mas depois, verdadeiramente, não deu continuidade ao projeto. -----

Eu próprio fui falar com o Senhor Fernando Tavares Pereira (pois na altura a lei permitia que houvesse investidores privados a integrarem a rede), que estava a promover a Unidade de Cuidados Continuados noutros concelhos. Sabendo que o Lar de Idosos em Telhado estaria à venda, pela anterior proprietária, desafiei-o a desenvolver uma Unidade de Cuidados Continuados em Telhado, tomando conta daquela unidade e desta forma trazer a resposta de saúde para o concelho de Penacova. -----

Em suma, os Cuidados Continuados são verdadeiramente importantes, associo-me a esta vontade, mas não podemos, na minha opinião, deixar de olhar para o Mosteiro de Lorvão também com a responsabilidade de que possa ali caber outro tipo de investimento, outras respostas e valências. -----

Por outro lado atualmente não sei se alguma instituição está disposta a fazer ali um investimento e criar uma resposta de Cuidados Continuados Integrados, provavelmente perdemos oportunidades, é certo que sim. Há alguns anos houve instituições que tiveram essa oportunidade e não a aproveitaram, porventura hoje não sei se é possível com a mesma facilidade. Também não sei, por exemplo, se os promotores da Moção ou se os promotores da petição são eles próprios investidores, ou se tem investidores para o efeito. Porque verdadeiramente é necessário investir e gerir a unidade. -

Finalizando estas propostas são bem-vindas, seria uma excelente solução, que dava resposta às pessoas, criava emprego e riqueza, dava vida à Vila de Lorvão, mas também entendo que não podemos fechar portas. Se porventura houver outro tipo de oportunidades, que deem dignidade ao Mosteiro e à Vila de Lorvão, devemos igualmente estar abertos e atentos para podermos agarrar essas alternativas.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Procurando responder de forma sucinta, salientou: -----

Em relação à questão do Hotel de Penacova, matéria abordada em algumas das intervenções, trata-se de um processo que nunca foi fácil de gerir, mesmo quando funcionava, sempre foi difícil torna-lo rentável e sustentável caso contrário não teria encerrado e essa foi a questão crucial. -----

Portanto, nos últimos anos e desde que estou na Câmara Municipal, o que sempre se procurou, de acordo com a Santa Casa da Misericórdia, sócio maioritário, foi encontrar uma solução que passava pela alienação, ou mesmo concessão, por um valor suficiente para fazer face ao serviço da dívida. Mas a prioridade sempre foi a alienação daquele imóvel, para quem o adquirisse pudesse prosseguir a sua gestão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 23 | 88



Ao longo deste tempo falámos com inúmeras pessoas, dezenas de interessados, mas a verdade é que sempre foi difícil, embora alguns duvidassem desta realidade. Dou o exemplo de uma pessoa que é hoje meu colega de Administração, o Álvaro Coimbra, que publicava alguns posts e textos no seu blogue, acerca do assunto. -----

Mas, ao contrário de outros, assumiu a responsabilidade, não apenas de escrever mas também de agir e ser meu companheiro no Conselho de Administração nesta nova fase do Hotel de Penacova. A verdade é que está a fazer um trabalho fantástico, de procura de negócio, de procura de soluções, de procura de intervenções, mas na realidade do lado de lá as respostas não tem sido muito positivas, mas com certeza que hoje tem outra perceção relativamente a esta questão. Eventualmente a solução para o Hotel de Penacova pode não ser a que todos gostaríamos, no entanto, e concordando com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal em relação ao Mosteiro de Lorvão, que venha algo que ocupe aquele espaço, seja Cuidados Continuados, seja Hotel, que crie postos de trabalho e riqueza. Para o Hotel de Penacova defendo exatamente o mesmo. -----

Reconheço, contudo, que sou daqueles que gostaria de lá ver um Hotel, mas temos que ter noção que nunca será por dois milhões de euros, como era pedido, nem sequer por um milhão e cento e cinquenta mil, que está a ser negociado e de que sou responsável, terá se ser por um valor substancialmente inferior, se quisermos resolver esta situação. -----

Reportando a questões de pormenor, a posição que assumo aplica-se a outros espaços existentes no concelho. -----

Quando falamos em utilizações dignas, não considero que tenha sido esse o caso aquando da última abertura do Hotel de Penacova, de que sou responsável e com todo o respeito pelo trabalho que lá foi desenvolvido. Seria uma utilização digna se se mantivesse aberto hoje, se crescesse e efetivamente não temos tido essa capacidade.-----

Concretizando, tanto na situação do Hotel de Penacova, como no caso dos Moinhos da Serra da Atalhada, não têm tido intervenções dignas. Por vezes é necessário refrear os ânimos, assumir as nossas fraquezas e fragilidades, para nos tornarmos mais fortes e quando avançarmos fazê-lo de forma consciente, evitando avanços e recuos. Abre hoje, fecha amanhã, falhou o José Adelino, vai o Grupo de Miro, falha o Grupo de Miro, metemos o Cortiço, etc.. -----

Tudo isto deve ser ponderado com critério, com projeto, pois procedendo desta forma nunca vamos sair deste ciclo.-----

Concretamente em relação aos Moinhos da Atalhada, como já disse em outras ocasiões, quando o projeto estiver concluído, com toda a credibilidade, falaremos sobre esta questão, mas não vale a pena fazer pressão. Há cinco ou seis anos atrás até seria pressionado, hoje já não sou, e quando o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 24 | 88



processo estiver concluído com certeza que vamos encontrar soluções, não para abrir hoje e encerrar amanhã. Para isso mais vale estar fechado, do que depois não conseguirmos prestar um serviço e não termos um espaço digno. Vamos ter calma e ponderação. -----

Em relação ao abastecimento de água à Freguesia de Friúmes, assumo a minha responsabilidade dos últimos nove anos, mas há outros que também têm de a assumir. Ainda assim, e valha-nos isso, com toda a demagogia, o primeiro eleito pelo PSD que senti essa responsabilidade foi o Senhor Deputado Carlos Paula, mais ninguém. Porque na realidade isto não aconteceu nos últimos oito ou nove anos, verifica-se pelo menos desde que o Eng.º José Figueiredo está nesta Câmara Municipal e não digo aqui a resposta que me deu para o assunto, dado que respeito que tenho por ele, mas digo a qualquer um individualmente. -----

Ainda a propósito do abastecimento de água à povoação de Miro, o assunto está tratado e resolvido no sentido de encontrar solução, mas o que se constata é que provavelmente não leem as atas e não fazem o trabalho de casa. -----

Efetivamente a solução está encontrada, leva o seu tempo, aquele tipo de projeto não se faz de hoje para amanhã, sendo que depois de executado ainda é necessário cabimento, etc., e acresce ainda que a obra não é do Município de Penacova. Não vai ser uma decisão nossa, depende de terceiros, o Município pode apenas valer-se da sua força e capacidade política para fazer avançar esta intervenção. -----

De realçar ainda que no assumir dessa responsabilidade, ficava bem ao PSD explicar porque é que na altura em que a água chegou da captação da Ronqueira ao reservatório de S. Pedro Dias não trataram logo do processo de ligação da água do reservatório de S. Pedro Dias ao reservatório de Vale do Tronco, já que havia tanta competência na Junta de Freguesia de Friúmes e na Câmara Municipal de Penacova. É algo tão simples e obvio e se eram tão competentes, porque não o fizeram? Reitero, contudo que assumo os últimos nove anos. -----

Como também já expliquei, nem sequer é uma prioridade financeira do Municípios de Penacova, porque a obra não é da Câmara Municipal. O Município não pode fazer esta ligação, precisamos que as Águas do Centro Litoral assumam essa responsabilidade.

Assim sendo, em relação ao processo da água à Freguesia de Friúmes, não vale a pena virem novamente questionar na próxima Assembleia Municipal, pois não vai ser possível. O projeto está a ser executado e mesmo que estivesse concluído amanhã, em setembro não estará no terreno, nem eventualmente em dezembro. Esse tipo de discurso, pode funcionar para o ambiente, para os jornais, mas não resolve o problema, tem os seus timings, infelizmente mais demorados como acontece em muitos processos. Não basta um telefonema, pois se assim fosse já estaria solucionado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 25 | 88



No que se refere à intervenção efetuada pelo Senhor Deputado José Pereira, sobre o Orçamento Participativo, em relação ao de 2017 as propostas estão em fase de análise. Quanto ao de 2016 tem de facto um problema, que antecipei desde logo e que disse na ocasião. Mas como não queria ser acusado por nenhum defensor de animais, decidimos avançar com o projeto que venceu. -----

A prova de que iria correr mal é que tínhamos 75.000€ para um projeto cuja estimativa é de 160.000€ e posteriormente já nos foi enviado um pedido de esclarecimento da Direção Geral da Veterinária para criação de salas, que provavelmente nem cabem no espaço disponível e que vai aumentar o investimento a efetuar. -----

Mas em relação a esta matéria, quando o projeto estiver concluído e aprovado pela Direção Geral de Veterinária, terá um valor base, e nessa altura vou chamar todos os intervenientes, técnicos da Câmara, entidades propostas, etc., dizendo que a estimativa é de X e que a Câmara tem previstos 75.000€, onde é que vamos buscar o resto? Foi entregue uma candidatura que se for aprovada são mais 50.000€, o que é uma ajuda e o projeto que está a decorrer junto da Direção Geral de Veterinária tem exatamente a ver com isso. -----

Portanto o processo está a decorrer, é verdade que com muito atraso, mas saliento que respeitamos o Orçamento Participativo e prova disso é que as propostas classificadas em segundo e em terceiro lugar estão executadas, sendo que a vencedora só não o está porque não é um projeto de execução direta. -----

Em relação a outro aspeto abordado, apenas digo o seguinte: ainda bem que hoje na Assembleia Municipal já podemos perguntar ao Presidente da Câmara pela Casa de António José de Almeida, porque há alguns anos atrás e ela já lá estava há muito tempo, nem isso podíamos fazer. -----

Quanto à intervenção do Senhor Jorge Pires, todos entendemos e apoiamos o teor da moção, contudo é necessário verificar se o Serviço Nacional de Saúde tem essa competência. Mesmo que assim seja, vejo com alguma dificuldade o Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra concentrar-se nesse projeto quanto tem muitos outros para executar e gerir. No entanto é um caminho que não devemos fechar, porque também seria errado e não o faremos. -----

Relativamente ao IP3, mais uma vez não vale a pena fazer muita pressão, o projeto foi anunciado pelo Senhor Ministro há cerca de um mês, provavelmente nem há condições de o projeto estar iniciado, estas questões tem *timings* e é escusado anteciparmo-nos. -----

No que se refere à preocupação manifestada pelo Senhor Deputado Pedro Dinis quanto aos passadiços da Livraria do Mondego, estes serviços de limpeza estão adjudicados, incluídos num processo mais abrangente. Mais uma vez procuro que se cumpram minimamente as regras que a lei determina, apesar das palavras que alguns dizem em surdina, como já hoje ouvimos. Assinei o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



contrato a semana passada para a limpeza deste e de outros espaços, pelo que estes trabalhos estão para avançar brevemente. -----

Reportando à intervenção do Deputado Armando Mateus sobre o Parque Municipal, o projeto que está previsto é de facto importante para Penacova e contempla uma ligação ao Parque Verde. Em relação a valências, se olharmos para as que lá estiveram nos últimos quinze anos, vai ter com certeza ter novas valências. -----

Usou da palavra ao abrigo artigo 25º, n.º 3 do Regimento: -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Senhor Presidente da Câmara: foram-lhe feitas perguntas muito concretas, às quais não respondeu. Compreendo que o Senhor estivesse nervoso, mas tem que tomar nota das perguntas e responder, porque é sua obrigação perante este órgão, que é um órgão fiscalizador. -----

Foi-lhe perguntado o que é que fez para fechar o edifício, que estava ao abandono há anos e que ainda continua disponível para quem lá quiser entrar, ao que V. Ex.^a não respondeu. O Senhor não se pode limitar a comentar os factos, tem que responder, pois é sua obrigação, tem que fazer, tem que pôr as mãos na massa. -----

Relativamente ao Orçamento Participativo, disse que os 75.000€ não são suficientes para o projeto do canil. Mas não fomos nós que andámos a fazer campanha política, por todo o lado, a dizer que fazíamos o canil com essa verba, a publicar nas redes sociais e de porta em porta. Se não o conseguem fazer o problema é exclusivamente vosso. -----

Porém esta é uma questão de 2016. É vergonhoso Senhor Presidente!-----

É que os Senhores fazem campanha com determinados projetos e depois, na hora de os concretizar dizem que não conseguem fazer. Será necessário poupar em outras despesas e podemos dar alguns exemplos.-----

Também ficámos a saber, Senhor Presidente, e coloco-lhe mais uma questão: a água de Friúmes não é uma prioridade financeira do Município? Foram palavras de V. Ex.^a, Senhor Presidente, e é vergonhoso para com as pessoas de Friúmes. Penso que provavelmente deveria parar muitas coisas para dar prioridade à resolução deste problema, porque de facto a população merece ter água potável nas torneiras para beber.-----

Sei que as verdades vos doem, mas o tempo de inaugurar obras já passou. Agora se as quiseram inaugurar têm de as executar, não é só lançar foguetes, é necessário fazer o trabalho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 27 | 88



Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente às questões suscitadas salientou:-----

A questão do encerramento do Hotel é dirigida ao Presidente da Câmara ou ao Presidente do Conselho de Administração? Até lhe podia responder mas não o vou fazer, porque há sempre os paladinos das soluções fáceis.-----

No entanto, no próximo dia 6 de julho, às 18H00, decorrerá uma reunião do Conselho de Administração do Hotel de Penacova S.A, no meu gabinete e portanto convido-o a participar na mesma. Nessa altura terei todo o gosto em o informar acerca desta matéria, mas desde já adianto que não sou paladino de soluções fáceis, pois correremos o risco do feitiço se voltar contra o feiticeiro.-----

Outra questão referia-se à prioridade em relação à água de Miro. Penso que fui muito explícito acerca da responsabilidade financeira, técnica e legal de executar a obras.-----

A única coisa que o Município de Penacova pode fazer e tem feito, é pressão política para que a solução seja encontrada por parte de quem tem essa responsabilidade. E o Senhor, com a sua demagogia habitual vem fazer precisamente isso, porque entendeu perfeitamente o que eu disse. É por isso que uns ganham no concelho, outros no país e alguns nem na rua vão ganhar.-----

Neste momento foi efetuado uma interrupção de cinco minutos, retomando-se os trabalhos de seguida.-----

Foram colocados à votação os documentos apresentados no Período de Antes da Ordem do Dia. ----

Doc. A (apresentado pela CDU)-----

Aprovado com 11 (onze) votos a favor e 17 (dezassete) abstenções.-----

Não participou na votação a Senhora Maria da Conceição Veiga dos Reis, por se ter ausentado momentaneamente.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, António Santos Simões, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, José Manuel de Oliveira Morgado, Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, Pedro Manuel Fernandes Viseu, Alcino Filipe Pereira Francisco, Fernando Edmar da Costa Rodrigues, Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves e Luís Manuel Marques Pechim.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 28 | 88



Doc. B (apresentado pelo Senhor Rui Batista, Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão) -----

Aprovado por unanimidade.-----

Declaração de Voto: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

A nossa abstenção é justificada pelos seguintes motivos:

Naturalmente que o PS, representado nesta Assembleia Municipal pelos seus Deputados, nada tem contra a ideia de instalar uma Unidade de Cuidados Continuados no antigo Hospital Psiquiátrico de Lorvão. Pelo contrário, como eloquentemente aqui foi explicado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cujas palavras inteiramente subscrevemos, nós, Partido Socialista e esta bancada em particular, não só subscrevemos como aplaudimos essa ideia. Venha ela dinamizar o espaço e criar emprego, com certeza que apoiaremos. -----

Mas, como compreenderão, essa é apenas uma das várias soluções possíveis para aquele espaço, que deve estar aberto a esta e outras alternativas, que venham a dinamizar e dignificar aquele local, que criem dinâmica e emprego.-----

Resulta que, se votássemos favoravelmente, estaríamos como que a fechar a porta a outras soluções ou a vincularmo-nos a uma única, e não tem de ser necessariamente assim. Além disso, uma solução que do ponto de vista da sua exequibilidade é de concretização duvidosa, não só por aspetos legais como aqui foi dissecado, mas também por razões de ordem financeira. Inclusivamente por algumas declarações que já ouvimos da parte do Centro Hospitalar da Universitário de Coimbra que naturalmente tem outras prioridades, sendo que mesmo o Ministério da Saúde do ponto de vista legal não pode tomar em mãos esse projeto. -----

Alípio Rui Félix Batista (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão)-----

A nossa declaração de sentido de voto acerca do documento + Saúde para o Mosteiro de Lorvão, tem o seguinte enquadramento: -----

O nosso voto de abstenção significa que somos a favor de todas as atividades que deem mais vida e desenvolvimento a Lorvão e que possam vir a utilizar os espaços do Mosteiro, que agora se encontram livres.-----

Recusamos o acento na característica adjetivada de instalações devolutas, pois na medida das possibilidades e das autorizações recebidas por parte de quem manda no espaço, tem sido promovido o seu bom uso, limpeza e preservação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 29 | 88



Toda a má promoção deste conjunto arquitetónico e histórico, que é monumento nacional, faz mais mal que bem. Aliás temos feito múltiplas ações de promoção do seu potencial, bem como assim temos realizado obras de manutenção e preservação que permitem à comunidade e a quem nos visita, usufruir do espaço em condições dignas, sempre que tal se releva necessário. Basta observar o que aconteceu por exemplo neste último mês de maio. São múltiplas as solicitações recebidas para uma utilização viva daquele espaço e a todas temos acolhido com evidente benefícios e experiência positiva para quem nos visita, que sai sempre com vontade de voltar. -----

Este espaço pode, por exemplo, servir de base hoteleira para estadias, para turismo ligado à natureza e à competição dos percursos de Traill. Pode inclusivamente ser um espaço de medicina de outras áreas, igualmente importantes e que procuram espaços com estas condições. -----

O espaço exterior, parque de lazer com a zona da sombra das tílias, o campo de futebol, a piscina, que tem sido desde 2013 gerido pela Junta de Freguesia, em colaboração estreita e voluntária das associações culturais e desportivas de Lorvão, vê este ano a sua qualidade e importância reconhecida. Com o acrescido número de utilizadores que tem vindo a suportar, vai ter da parte da Câmara Municipal uma atenção, cuidado e condições especiais, no sentido de ser mais um espaço de turismo e fruição ao nível das restantes praias fluviais do concelho. -----

Por fim fica a pergunta: com os pressupostos deste movimento é exequível esta Unidade de Cuidados Continuados com o CHUC? -----

Assim, o voto favorável iria inviabilizar a procura da melhor opção ou de um conjunto de potenciais opções que existem ou que possam vir a ser criadas. -----

Lorvão e o concelho de Penacova necessitam que se mantenham todas as hipóteses exequíveis em aberto. Importante é que as tutelas se definam, assumam as suas responsabilidades e em conjunto com todos, fazermos evoluir positivamente esta situação. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.2 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Esclareceu que esta é uma obrigação legal, de aprovação das contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas do Município. No nosso caso a única em que há obrigatoriedade é a Penaparque E.M., mas atendendo a que tem uma dimensão reduzida face ao Município, não há nenhuma alteração material nas contas consolidadas relativamente ao que são as contas do Município.-----

Foi presente:-----

- O Relatório de Consolidação de Contas de 2017, efetuada tendo em consideração a Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, as instruções do SATAPOCAL – Subgrupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, publicadas em 28 de abril de 2011 e Instruções para o exercício de 2014, publicadas pelo SATAPOCAL em maio de 2015; -----
 - a Certificação Legal das Contas Consolidadas, Relatório e Parecer do Revisor Oficial; -----
- Documentos que ficam anexos à ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face aos documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 18 (dezoito) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e 7 (sete) contra, aprovar a Consolidação de Contas do ano de 2017.-----

Votaram contra os Senhores/as: Carlos Manuel Santos Sousa, Ilda Maria Jesus Simões, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira. -----

Abstiveram-se os Senhores: António Manuel Andrade Fernandes, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Armando Filipe Rodrigues Mateus e Jorge Manuel Meneses Pires. -----

Declaração de Voto: -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Votámos contra esta Consolidação de Contas, pelas mesmas razões que votaram os nossos Vereadores e que ficaram explanadas na ata da sessão de Câmara e com os mesmos argumentos que apresentámos aquando do nosso voto contra a Prestação de Contas, aprovadas no passado mês de abril.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 31 | 88



3.3 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL RELATIVO A 2018.-----

Usou da palavra a Senhora Deputada: -----

Ilda Maria de Jesus Simões (PSD)-----

Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, salientou:-----

O Senhor traz-nos hoje aqui uma proposta de alteração do Mapa de Pessoal, para discussão e aprovação. Esta é uma matéria sensível e igualmente importante para todos nós e por isso lhe digo que apesar de percebermos o esforço na regularização de alguns postos de trabalho, em conformidade com a lei, não podemos continuar a empurrar com a barriga todas as dúvidas que nos assacam sempre que somos chamados a decidir.-----

Essas dúvidas são, por um lado o seu enquadramento legal e por outro, a sua sustentabilidade, a curto, a médio e a longo prazo. -----

Por isso, Senhor Presidente, para mais e melhor informação na decisão a tomar, para mais transparência, para percebermos se este mapa de pessoal se alicerça numa gestão de efetivos que atenda aos constrangimentos legais e financeiros, pedimos que nos seja apresentado um parecer técnico/jurídico que o suporte, que clarifique que o caminho percorrido e o que vamos percorrer nesta matéria é o certo. -----

Não podemos continuar a ser mais ou menos, ou simplesmente a fazer como os outros fazem, isto para bem dos trabalhadores e também dos decisores. -----

Finalmente gostaríamos de saber se esta alteração ao mapa de pessoal se traduz em maior, menor ou igual despesa. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a esmagadora maioria das alterações deste Mapa de Pessoal resulta exatamente do processo de regularização do que a lei designa como precários.-----

Essa é a razão que nos leva a fazer esta proposta de alteração e nunca escondemos que há situações que não suscitam qualquer dúvida e outras suscetíveis do processo que vai decorrer. -----

Se me perguntarem qual o processo que vai decorrer, eu próprio não sei, considero não é isso que está em causa, mas sim as funções e as pessoas que temos consciência e sabemos que colaboram



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



com o Município de Penacova e portanto estão nas tais funções precárias, mas permanentes e a tempo inteiro. Essa foi a nossa política e a nossa decisão de fazer esta proposta. -----

Por outro lado, e para tranquilizar os Senhores Deputados Municipais, esclareço que não estão a votar essa matéria, mas sim o Mapa de Pessoal. Eu e os Senhores Vereadores votámos o procedimento em si, de integração desses precários e a responsabilidade é nossa. -----

Imaginemos que amanhã a Câmara Municipal pode deliberar de forma diferente e decidir não recrutar essas pessoas, o mapa continuava e as pessoas não eram recrutadas. -----

Portanto, a vossa responsabilidade não é no recrutamento de pessoal, mas exclusivamente em relação ao Mapa de Pessoal.-----

Para informação, da nossa estimativa prevemos poupar por ano, cerca de cem mil euros, concretamente cento e três mil euros. Isto é facilmente entendível, há pessoas que passam a ganhar mais outras menos, mas há um valor que se percebe desde logo que resulta em poupança. Muitas destas pessoas estão contratadas através de prestação de serviço com empresas e nessa situação há sempre um acréscimo de 23%, que não acontece estando integradas no quadro do Município.-----

INFORMAÇÃO

Em conformidade com os artigos 28.º a 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, foi aprovado pela Câmara Municipal em 07/12/2017 e pela Assembleia Municipal em 16/12/2017, o Mapa de Pessoal para 2018.

Na sequência das alterações entretanto ocorridas desde o início do ano, referem-se a consolidação da uma Técnica Superior (Jurista) na Câmara Municipal da Mealhada e a consolidação de um Assistente Operacional (Motorista de Pesados) nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, pelo que deixam de estar previstos e preenchidos os respetivos postos de trabalho.- Além dessas alterações, passa a estar previsto um posto de trabalho a preencher por um Técnico Superior na área de História para efeitos de eventual consolidação de um Assistente Técnico atualmente em mobilidade inter-carreiras, nos termos do artigo 99.º-A da LTFP. -----

Por sua vez, no âmbito da estratégia plurianual de combate à precariedade, prevista no artigo 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e posteriormente orientada pelo artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro para um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (adiante PREVPAP) que abrangesse as situações do pessoal da Administração Pública e do setor empresarial do Estado que desempenhasse funções correspondentes a necessidades permanentes, com sujeição do poder hierárquico, de disciplina ou direção, e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico, foram publicadas a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro e a Lei n.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



122/2017, de 29 de dezembro, estabelecendo este último diploma os termos da regularização do citado programa aplicável às Autarquias Locais por força do âmbito definido no seu artigo 2.º. -----

O procedimento previsto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, implica a avaliação das situações de exercício de funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes municipais, cujas relações laborais sejam abrangidas, ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual, existentes no período entre 01/01/2017 a 04/05/2017, ou parte dele e que não tenham o adequado vínculo jurídico. -----

Neste sentido foi submetido a apreciação e votação da Câmara Municipal proposta para o reconhecimento das situações identificadas anteriormente às quais correspondem o número de postos de trabalho determinados de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;

E, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, para efeitos de abertura dos procedimentos concursais para regularização extraordinária, o mapa de pessoal para o ano corrente, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo Órgão Executivo, mediante decisão do Órgão Deliberativo sob proposta daquele. -----

Considerando o anterior, verifica-se a insuficiência dos postos de trabalho em causa fundamentando a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal, que se apresenta no uso da competência prevista na al. a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 29.º da LTFP, na sua atual redação, concretamente propondo-se o aditamento dos postos de trabalho – constantes do Mapa 5 em anexo - como não ocupados e para resposta a necessidades permanentes municipais, ou seja a recrutar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que por si já foram fundamentadas na proposta apresentada no âmbito do PREVPAP. -----

Nos termos dos normativos legais citados, proponho que Órgão Executivo: -----

- Aprecie e vote a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2018, e submeta o assunto a aprovação da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 34 | 88



Assembleia Municipal

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018 - 1ª ALTERAÇÃO (Artigo 29º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho)											
Unidade Orgânica	Atribuições / Com petências/ Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido				Mobilidade	Posto de Trabalho a Preencher		OBS.
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFP TRC	Outros		CTFP TI	CTFP TRC	
Gabinete de Apoio à Presidência	Artigo 17.º	Chefe GAP Secretária GAP Secretário Vereação				1					
Sub-total				0	0	0	3	0	0	0	
Serviço Municipal de Proteção Civil	Artigo 18.º										
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviço Médico Veterinário Municipal	Artigo 19.º	Técnico Superior	Medicina Veterinária					1	1	0	a)
Sub-total				0	0	0	0	1	1	0	
Núcleo Informática e Modernização Administrativa	Artigo 21.º	Especialista Informática Gr 1, N 2 Técnico de Informática Assistente Técnico	Informática de Gestão Qualificação de nível III (informática) 12.º ano		1				1	2	b)
Sub-total				0	1	1	0	0	3	0	
Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local	Artigo 23.º	Técnico Superior Assistente Técnico	Turismo Relações Internacionais Antropologia História Psicologia Economia Serviço Social 12.º ano		1				1	1	
Sub-total				0	2	1	0	0	7	0	
Gabinete Inteligência e Apoio às JF	Artigo 22.º										
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus	Artigo 24.º	Técnico Superior Assistente Técnico Assistente Operacional	História 12.º ano Escolaridade obrigatória		1				3	4	
Sub-total				0	5	0	0	0	7	0	
Serviços de Desporto e Juventude	Artigo 25.º	Técnico Superior Assistente Técnico Assistente Operacional	Desporto 12.º ano Escolaridade obrigatória						2	4	
Sub-total				0	2	0	0	0	15	0	
Divisão Administrativa e Financeira	N.º 1 do artigo 26.º	Chefe de Divisão	Economia		1						
Setor de Recursos Humanos	N.º 2 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano		2						
Setor de Administração Geral	N.º 3 do artigo 26.º	Técnico Superior Assistente Técnico	Direito 12.º ano		1				1	1	
Setor de Gestão Financeira e Patrimonial	N.º 4 do artigo 26.º	Técnico Superior Assistente Técnico	Contabilidade e Auditoria 12.º ano		3		1		2		
Tesouraria	N.º 5 do artigo 26.º	Coordenador Técnico	12.º ano		1						
Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD	N.º 6 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano		2	2			2		
Sub-total				1	16	4	0	0	8	0	
Divisão de Gestão, Planeamento urbanístico e obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Chefe de Divisão	Engenharia Civil		1						
Setor de Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior Coordenador Técnico Assistente Técnico	Engenharia Civil Arquitetura 12.º ano 12.º ano		2	1			1	1	
Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior Assistente Técnico	Engenharia Civil Arquitetura 12.º ano		1				1		
Setor de Fiscalização Municipal	N.º 2 do artigo 27.º	Fiscal Municipal			3						
Sub-total				1	12	3	0	0	4	2	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	N.º 1 do artigo 28.º	Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica		1						
Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais	N.º 1 do artigo 28.º	Encarregado Operacional Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória Escolaridade obrigatória		1	7			9		
Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública	N.º 1 do artigo 28.º	Técnico Superior Encarregado operacional	Eng.º Ambiente Escolaridade obrigatória			1			1		
Gabinete Técnico Florestal	N.º 2 do artigo 28.º	Assistente Operacional Técnico Superior	Escolaridade obrigatória Engenharia Florestal		22	7			7		
Sub-total				1	38	16	0	0	18	0	
Divisão de Ação Social e Educação	N.º 1 do artigo 29.º	Chefe de Divisão	Serviço Social		1						
Setor de Ação Social	N.º 1 do artigo 29.º	Técnico Superior Assistente Técnico	Serviço Social Generalista Psicologia Gerontologia 12.º ano		2				1	2	
Setor de Educação	N.º 2 do artigo 29.º	Assistente Operacional Técnico Superior Assistente Técnico	Escolaridade obrigatória Educação 12.º ano		3				1	2	
Sub-total				1	39	0	0	0	29	0	
Total				4	145	25	3	1	92	2	
Total									239	94	

Observações: Totais (ocupados e a ocupar):

a) 1 TS em mobilidade na CMP (origem na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente)

b) 1 Esp. Inf.G1N2 com licença sem remuneração (há menos de 1 ano)

Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

Legenda:

- 4 Chefe de Divisão
- 21 Técnico/a Superior
- 2 Coordenador/a Técnico/a
- 32 Assistente Técnico/a
- 2 Encarregado/a Operacional
- 84 Assistente Operacional
- 145 Total de trabalhadores com CTFP em exercício de funções



Face á proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª alteração ao mapa de Pessoal para o ano de 2018.-----

3.4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25º DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** abriu as inscrições para discussão dos pontos 3.4.1) ao 3.4.10), procedendo-se à votação de cada um dos pontos individualmente.-----

Usaram da palavra os Senhores:-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Salientou que por diversas vezes aqui foi referido que há formalismos legais concretos que as Juntas de Freguesia deviam cumprir quando pedem apoio ao Município, contudo os processos continuam a ser remetidos de forma diversa. Uns incluem extrato da ata da Junta de Freguesia onde foi deliberado o procedimento que está subjacente aquele apoio e outros limitam-se a enviar cópia de uma fatura, pelo que desconhecemos qual o enquadramento legal.-----

Nessa sequência foi garantido que os serviços municipais iriam passar a ter isso em conta, para que os processos fossem instruídos, permitindo saber exatamente o que estamos a votar. -----

Apesar de tudo contactamos que o sistema se mantém inalterável, pelo que faço junto também aqui a declaração de voto: -----

Iremos votar favoravelmente no pressuposto de que o Município tem em sua posse todos os elementos necessários para assegurar a legalidade do processo, caso contrário devem ser solicitados esses mesmos documentos, garantindo assim que se está a cumprir o que a lei determina. Incluem-se aqui verbas significativas e há procedimentos de contratação pública que tem de ser cumpridos, sendo que as Juntas de Freguesias não estão isentas, à semelhança do que acontece com o Município e com todas as outras entidades que são apoiadas por fundos públicos.-----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 36 | 88



Informou que naturalmente os serviços da Assembleia Municipal enviam às Senhoras e aos Senhores Deputados, os documentos que lhe são presentes. -----

Salientou a importância de as Juntas de Freguesia cumprirem aquilo a que estão obrigadas por lei, mas obviamente que os serviços do Município solicitam a documentação e enviam o que recebem, fazendo também boa-fé no cumprimento da lei por parte dos Senhores autarcas de Freguesia. -----

Fica aqui este alerta para que esses procedimentos sejam verdadeiramente cumpridos com rigor. ----

Jorge Manuel Meneses Pires (CDU) -----

Reportando- se aos pontos em discussão, salientou: -----

Quanto à questão dos CTT (pontos 3.4.1 a 3.4.3), considero que a prestação de serviços de correio é importante e necessário para as populações e nunca criticámos as transferências feitas pelo Município. Criticamos sim a manutenção do acordo com a empresa CTT, agora privada, que se limita a vir obter lucros da sua atividade normal de correios. -----

Posto isto, dirijo as seguintes questões, diretamente ao Município: -----

- Qual o atual acordo dos CTT com a Câmara Municipal de Penacova?-----

- Mantêm-se os pressupostos do acordo celebrado em anos anteriores com os CTT quando esta empresa era pública?-----

Em nossa opinião o Município de Penacova deve ter uma postura firme na defesa dos interesses das populações, mantendo o serviço de correios como algo essencial, mas ao mesmo tempo exigindo as devidas contrapartidas financeiras da empresa CTT. -----

Ponto 3.4.4). Na nossa perspetiva, as diferentes atividades concretas das Juntas de Freguesia estão direcionada para a limpeza de valas, bermas de estrada e aplicação de alguma legislação relativa a incêndios e à proteção civil em vigor, nomeadamente a eventual limpeza de terrenos privados que não foram feitas pelos proprietários.-----

Estamos a falar de maquinaria como roçadoras, pás, motosserras e a nível de equipamento circulante dumpers ou pequenas carrinhas de caixa aberta. Não vejo que a compra de um trator, que implica um gasto de 30.000€, seja útil para o serviço habitual de uma Junta de Freguesia, a não ser que pretenda alugar ou ceder o equipamento a empresas privadas. -----

Nada tenho contra a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, como é evidente, mas recorro que na recente campanha eleitoral do ano de 2017, numa Freguesia deste



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 37 | 88



concelho, fomos chamados à atenção devido a um equipamento, uma retroescavadora, que se encontrava em mau estado e que não era usado, que foi adquirida pela Junta de Freguesia. -----

Questionado sobre este assunto, esclareceu que está a falar da Junta de Freguesia de Carvalho. -----

Prosseguindo disse: -----

Nesta sessão da Assembleia Municipal votaremos sempre contra, ou iremos abster-nos, em aquisições que consideremos que tem pouco interesse para as Juntas de Freguesia, genericamente. -

Ponto 3.4.8) Freguesia de Carvalho – Recuperação de Chafarizes. -----

Gostaria de saber em que consiste esta recuperação de chafarizes, porque na certidão da ata n.º 6/2018 da reunião da Junta de Freguesia, são referidas obras de requalificação e construção de vários chafarizes na Freguesia – 1ª fase. Trata-se de reconstrução de chafarizes já existentes, ou estamos a falar de novos chafarizes? Requalificação e construção na mesma frase pode gerar confusão. -----

Segunda questão: quantos chafarizes são e em que locais se encontram? Quantas fases de construção temos aqui? Gostaria de ver esclarecidas estas questões. -----

Finalmente, ponto 3.4.9) - Carvalho Fest. -----

Já foi aqui abordada, em outras ocasiões, a questão do Carvalho Fest. É uma situação engraçada, não tenho nada contra a Junta de Freguesia de Carvalho, como é evidente, mas esta festa é conhecida pelo seu despesismo, que vemos agora com uma fatura de cerca de 26.000€, que se refere apenas ao aluguer de stands, tasquinhas, WC portáteis, aluguer de palcos, etc.. -----

A despesa inerente a estes equipamentos é gradual de ano para ano. No ano de 2017 estávamos a falar de 23.000€, em ano em 26.423€. -----

A população de Carvalho é de oitocentos e quarenta e seis habitantes, se fizermos contas dá 31,23€ por habitante, um excelente cabaz de compras. Há obras que certamente poderiam ser feitas na Freguesia de Carvalho, reparações em edifícios, em cemitérios, etc., transporte escolar, etc. -----

Como sugestão e esta questão já foi abordada anteriormente por outros membros da nossa bancada, porque não a Câmara Municipal adquirir algum deste equipamento, de forma definitiva, em vez de o alugar sistematicamente, ano após ano, que fica extremamente caro? -----

Temos de pensar em poupança de dinheiros públicos e refletir sobre estas questões, que são importantes. -----

Não estamos contra a realização de festas, a questão principal é o enorme despesismo neste âmbito, uma política virada para as festas, mas há coisas essenciais para todo o concelho e devem fazer-se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 38 | 88



contas. Daí a importância do regulamento para atribuição dos montantes a atribuir às respetivas Juntas de Freguesia. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Jorge Pires, algumas das questões em concreto apenas poderão ser esclarecidas pelos respetivos Presidente de Junta de Freguesia, contudo esclareço o seguinte: -----

Quanto aos correios, o Município de Penacova não tem qualquer acordo com os CTT. Existe sim um acordo com as Juntas de Freguesia, neste caso com as três que asseguram os postos de atendimento nas suas instalações, para de alguma colaborar financeiramente nas despesas com recursos humanos afetos a esse projeto. -----

É verdade que surgiu no âmbito de um processo de tentativa de abandono dos CTT da Vila de S. Pedro de Alva, que mais tarde alargámos a Lorvão, pois entendemos que seria justo. Posteriormente foi incluída também a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, uma vez que passou a ter esse serviço nas suas instalações. -----

Portanto o princípio foi apenas esse. -----

No que se refere ao Carvalho Fest, percebo o seu sentimento, já o disse em várias reuniões de Câmara e é verdade que a ideia de aprovarmos um regulamento tem a ver com a necessidade de alguma regularização, nomeadamente das questões abordadas pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, mas também no sentido de pelo menos planearmos as questões dos apoios às Freguesias. -----

Em relação ao Carvalho Fest, como já tive ocasião de dizer, quem esteve naquele evento, em 2016, sentiu a importância deste investimento e portanto com certeza que Carvalho consegue passar com menos um muro, ou qualquer outra intervenção neste montante, para ter direito à sua festa, pois de facto foi comvente para quem lá passou. -----

Usaram da palavra em defesa da honra, os Senhores:-----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

Referiu:-----

Relativamente ao exposto, o Senhor Deputado Jorge Pires disse que gastámos 23.000€ em 2016 e que este ano gastamos 26.000€, mas na se for ler bem os protocolos, vê que a é rigorosamente a mesma e efetivamente quando faz o trabalho de casa deve fazê-lo por completo. O que acontece é



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 39 | 88



que neste protocolo já consta a execução de redes elétricas, de infraestruturas, e há dois anos foi efetuado outro protocolo apenas para estes serviços. -----

Assim sendo, a despesa com o Carvalho Fest de 2018 é rigorosamente a mesma que em 2016, pois se aos 26.423€, retirar 2.743€ que é o valor destes serviços, situa-se exatamente em cerca de 23.000€. Conclui-se então que a despesa não está a aumentar, mantém-se igual, pois tive esse cuidado ao enviar não uma fatura mas um orçamento e o pedido refere em assunto relatório de despesa, caso não tenha verificado.-----

Acresce que não se tratando de uma fatura, o Município pode pagar este valor à Junta de Freguesia, ou um inferior. Só vai pagar, então sim, mediante a fatura. -----

Depois, sendo um evento bianual, não corresponde aos valores que foram referidos pelo Senhor Jorge Pires. Para esse calculo teria de dividir o valor do investimento por dois e fazendo essas contas serão cerca de 16,5€ por habitante. -----

Por outro lado a festa não é apenas para a população de Carvalho e na realidade gostava de lá ver algumas pessoas, já convidei e aguardo a presença de todos, para ajudarem no que for necessário. Convido desde já também já todos os membros desta Assembleia a estarem presentes dia 31 de agosto, 1 e 2 de setembro. -----

Quanto à retroescavadora que segundo diz está parada (não cheguei a entender se disse que está em mau estado de conservação ou abandonada), sucede que na Freguesia de Carvalho há bastante tempo que não andam máquinas e infelizmente houve um período em que não havia motoniveladoras, pelo que pergunto: chegou ao seu conhecimento que houvesse alguma estrada em mau estado de conservação ou inacessível? -----

Posso-lhe dizer que a Freguesia de Carvalho é provavelmente a que está em melhores condições na rede viária, mas não sou eu que ando com picaretas ou enxadas, é uma retroescavadora que faz este tipo de serviços. -----

Mas quando quiser falar em Carvalho não nos faça aqui perder tempo, temos Assembleia de Freguesia dia 30 do corrente mês. Questões da Junta de Freguesia não são assuntos de Assembleia Municipal, devem ser colocados Assembleia de Freguesia de Carvalho e é lá que lhe responderei. ----

Vítor Manuel Cunha Cordeiro (Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego)-----

Disse:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 40 | 88



Como repto, pergunto ao Senhor Jorge Pires se alguma vez exerceu funções e esteve à frente de uma instituição que ouve e procura resolver as necessidades da população, função para a qual são eleitos. Seguramente que não, caso contrário teria uma perceção diferente e tentava ir ao encontro de soluções para resolução dessas mesmas situações, não vinha para esta Assembleia fazer comentários infelizes, como acaba de acontecer.-----

Em segundo lugar e no seguimento do esclarecimento feito pelo Senhor Presidente da Câmara, acrescento:-----

Reportando a 2013, quando os CTT manifestaram intenção de encerrar o posto de S. Pedro de Alva, algumas pessoas do seu partido, bastante ativos e que continuam a ser, porque são pessoas que se julgam líderes de informação, estavam lá, na linha da frente. Mas não basta apenas dizer que estavam para lutar, é preciso trabalhar para manter esse mesmo serviço.-----

Foi esse o propósito da então Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva. No seguimento disso, protocolamos sim, com os CTT, um valor fixo que conseguimos negociar e digo conseguimos porque também fazia parte desse executivo, o qual até foi bem generoso face a outras estações de correio, em que fomos dotados de um valor fixo para custear essas mesmas despesas.-----

Seguidamente viemos junto do então executivo camarário, de que fazia parte a D. Fernanda Veiga, pugnar para nos pudermos ajudar também nessas mesmas despesas, porque o valor fixo que os CTT se disponibilizaram a pagar, como deve compreender (ou se calhar não compreende porque nunca passou por essas situações), não era suficiente. Então, de uma forma correta, em espírito de entreatajuda, porque também sentiram a necessidade de manter esses serviços para a população, o Município disponibilizou-se a atribuir um subsídio, que é abrangente à sua freguesia, pois penso que é de Lorvão. Agora mais recentemente foi alargado à freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Mas, volto a repetir, estas questões apenas são perceptíveis por quem está por dentro das situações. Quem só se predispõe a mal dizer não consegue perceber. -----

Segundo ponto e mantendo a mesma argumentação:-----

Caso não saiba, como certamente acontece, foram celebrados contratos de execução com as Freguesias. Sabe o que isso significa e quais as responsabilidades que foram transferidas para as Juntas de Freguesia? Com certeza que não sabe, porque se assim fosse não fazia esse tipo de comentários. -----

Para fazer face a essas responsabilidades temos de nos dotar dos meios capazes para rentabilizar esse mesmo trabalho, na minha modesta opinião, pois cada vez mais temos dificuldade em arranjar mão-de-obra. Este tem sido o meu propósito e dos executivos que me tem acompanhado. -----



Posso-lhe dizer, caso não saiba, que no mandato anterior tive a ocasião de comprar um multifuncional, com o apoio do Município em 50%, equipamento esse que tem sido muito útil e que estará disponível também, se o Município assim o entender, para alguma situação de que necessite. -

Aliás, ainda no passado mês fizemos uma intervenção na povoação do Castiçal, no âmbito da criação das faixas de gestão de combustão, em que o Município disponibilizou um funcionário, com mais experiência, para rentabilizar este equipamento. Obviamente que a mão-de-obra disponível na Junta de Freguesia não é tão especializada, não está tão bem dotada para trabalhar com este tipo de equipamento, mas temos de nos servir com o que temos e fazemos o possível. -----

Julgo que são exemplos e justificações mais do que válidas para quem está com as pessoas no dia-a-dia. Agora de facto quem se limita a opinar e desculpem-me a expressão, não percebe estas coisas. -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** propôs que estes pontos sejam votados globalmente, sem prejuízo de cada um dos Senhores Deputados indicarem individualmente o seu sentido de voto para cada um dos pontos. Após esse procedimento conclui-se que foram todos aprovados por unanimidade. -----

Solicitou a palavra o **Senhor Jorge Pires**, para efetuar uma declaração de Voto:-----

Disse:-----

Não concordo com a metodologia adotada de votação por “atacada”, uma vez que haveria determinadas questões, nomeadamente aquelas a que me reportei na minha intervenção, com as quais não concordo. Mas, reitero, não foi uma crítica às Juntas de Freguesia, eventualmente foi mal interpretado e peço desculpa se ofendi alguém. Nunca foi minha intenção ofender, apenas levantei algumas questões, que considero pertinentes. -----

Acabei por votar a favor, porque concordo com a maioria dos apoios, mas discordo deste método de votação e julgo que provavelmente alguns dos Senhores Deputados aqui presentes também se iriam abster ou votar contra em alguns pontos. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Salientou que, eventualmente por ser a primeira vez que o Senhor Jorge Pires participa numa sessão da Assembleia Municipal, interpretou mal o que foi referido.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 42 | 88



Os pontos foram votados exatamente como constam da ordem de trabalhos, de acordo com a documentação que foi enviada. Não há outra forma de votar e nem percebe o que “votar por atacada”. Os pontos foram votados individualmente. -----

Assim questiona: o Senhor Jorge Pires queria votar de forma diferente alguns dos pontos?-----

Tendo sido respondido afirmativamente, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, colocou novamente à votação os pontos 3.4.1) a 3.4.10). -----

Entretanto esclareceu o Senhor Deputado que não houve aqui golpe democrático na votação dos pontos, aliás nenhum dos presentes deixaria que tal acontecesse, de qualquer uma das bancadas. O que votaram foi ponto a ponto e colocou à consideração, se algum dos Senhores Deputados quisesse votar de forma diferente, tê-lo-ia feito. O Senhor Jorge Pires poderia ter dito, por exemplo, que no ponto 3.4.4) votava contra, foi isso que colocou à consideração. -----

Provavelmente não se explicou bem, todos perceberam, mas eventualmente a culpa foi sua. Para que não restem dúvidas, porque são questões importantes, reinicia as votações, conforme se segue. -

3.4.1 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----

Projeto - Acordo de Colaboração

Posto CTT na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego

Considerando: -----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego beneficia as populações; -----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 43 | 88



Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego celebrou em 22 de julho de 2013, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços;-----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, é celebrado o presente Acordo de Colaboração que se irá reger pelo clausulado seguinte:-----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro. -----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 44 | 88



- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 22 de julho de 2013, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego; -----
 - a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----
 - manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
 - manter em pleno funcionamento o Posto de Correios da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
 - a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----
- 2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

- 1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----
- 2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018. -----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

- 1 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----
- 2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Clausula 7.^a

Vigência e denúncia

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro 2018.
- 2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----
- 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.^a

Regulação e enquadramento legal

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.^a

Enquadramento orçamental

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----
- 3 - A União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa.-----

Clausula 10.^a

Alteração ao acordo

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----
- 2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2018. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT: -----

No valor de 4.800,00€. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.4.2 - FREGUESIA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT; -----

Projeto - Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Lorvão

Considerando: -----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias; -----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações; -----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Lorvão beneficia as populações; -----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor; -----

Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a Junta de Freguesia de Lorvão celebrou em 01 de Maio de 2004, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços;-----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 507011970, aqui representada pelo seu Presidente, Alípio Rui Félix Batista, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT.-----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro.-----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 48 | 88



- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 01 de Maio de 2004, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Lorvão; -----
 - a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços; -----
 - manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.; -----
 - manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Lorvão e cumprir na íntegra os horários estabelecidos; -----
 - a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso. -----
- 2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.-----

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

- 1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Lorvão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----
- 2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018. -----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

- 1 - A Junta de Freguesia de Lorvão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto. -----
- 2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito. -----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à Junta de Freguesia de Lorvão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Clausula 7.^a

Vigência e denúncia

- 1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 de dezembro de 2018. -----
- 2- A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----
- 3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.^a

Regulação e enquadramento legal

- 1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----
- 2- O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.^a

Enquadramento orçamental

- 1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----
- 2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----
- 3- A Junta de Freguesia de Lorvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Clausula 10.^a

Alteração ao acordo

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.-----
- 2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.^a

Cessação do Acordo de Colaboração

- 1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----
- 2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

Clausula 12.^a

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos retroativos à data de 01 janeiro de 2018.-----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconheceram conforme.-----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.-----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT; -----

No valor de 4.800,00€.-----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.4.3 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO A DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DOS CTT;-----

Projeto - Acordo de Colaboração Posto CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão

Considerando:-----

Que o presente Acordo de Colaboração tem como fim geral a promoção, a defesa e a dignificação do Poder Local, nomeadamente, a defesa dos interesses das Freguesias;-----

Que os Autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações;-----

Que a celebração do presente Acordo Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Freguesia de Figueira de Lorvão beneficia as populações;-----

Que o funcionamento de Postos de Correio nas Junta de Freguesia, com a prestação dos inerentes serviços, é uma experiência de longa data, com claros benefícios para as populações;-----

Que a ANAFRE assinou em 05-03-2012 um Aditamento ao Protocolo que fora celebrado, entre as partes (ANAFRE E CTT), em Setembro de 2003, que se mantém em vigor;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 51 | 88



Que cumpre ao município apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações; -----

Que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão celebrou em 07 de abril de 2017, com os CTT – Correios de Portugal, S.A, um contrato de prestação de serviços; -----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º coletiva n.º 501304100, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro João Soares Assunção, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

Clausula 1.ª

Objeto

1 - O presente Acordo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições do apoio/cooperação entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão no sentido de este participar nas despesas de funcionamento do Posto dos CTT. -----

2 - No presente Acordo de Colaboração é definida a forma, o montante e restantes condições para atribuição e efetivação do apoio financeiro. -----

Clausula 2.ª

Objetivos

O presente Acordo de Colaboração tem como objetivo a manutenção de uma prestação de serviços de Posto de Correios, condigna e de qualidade, às populações da freguesia de Figueira de Lorvão. Pretende-se com o presente Acordo de Colaboração amenizar o esforço financeiro em que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão incorre com a manutenção desta prestação de serviços. -----

Clausula 3.ª

Obrigações das partes

1 - A Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão obriga-se: -----

- a cumprir na íntegra todas as cláusulas e condições constantes no contrato de Prestação de Serviços assinado, em 07 de abril de 2017, entre os CTT - Correios de Portugal, S.A. e a Junta de Freguesia de Figueira Lorvão; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 52 | 88



- a prestar um serviço de excelência às populações e fornecer todo o apoio necessário aos utentes dos serviços;-----

- manter os recursos humanos e material necessários para o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços assinado com os CTT- Correios de Portugal, S.A.;-----

- manter em pleno funcionamento o Posto de Correios de Figueira Lorzão e cumprir na integra os horários estabelecidos;-----

- a cumprir o estabelecido na lei, no que se refere à aquisição de bens e serviços e assunção de compromissos e pagamentos em atraso.-----

2 - A Câmara Municipal de Penacova obriga-se a transferir os montantes acordados nos prazos estabelecidos no presente Acordo de Colaboração.

Clausula 4.ª

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a Junta de Freguesia de Figueira Lorzão a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, até final do ano de 2018.-----

Clausula 5.ª

Acompanhamento e verificação

1 - A Junta de Freguesia de Figueira Lorzão deverá elaborar e remeter à Câmara Municipal de Penacova, um relatório sucinto, relativamente às receitas arrecadadas e despesas efetuadas, referente à manutenção desta prestação de serviços em concreto.-----

2 - O relatório será remetido à Câmara Municipal de Penacova até final do mês de janeiro do ano civil seguinte a que o mesmo diz respeito.-----

Clausula 6.ª

Publicidade

Compete à Junta de Freguesia de Figueira Lorzão publicitar, da forma julgada mais conveniente por ambas as partes, que a prestação do serviço por ela efetuada conta com o apoio da Câmara Municipal de Penacova.-----

Clausula 7.ª

Vigência e denúncia

1 - O presente Acordo de Colaboração é válido até 31 dezembro de 2018.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 53 | 88



2 - A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. -----

3 - A denúncia do Acordo de Colaboração por qualquer das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

Clausula 8.ª

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Acordo de Colaboração rege-se pelo seu clausulado. -----

2 - O presente Acordo de Colaboração foi elaborado com base na alínea j) do artigo 25.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º, todos da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação.-----

Clausula 9.ª

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 04/420/2012/5056-2, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/04050102. -----

2 - A eficácia do presente Acordo de Colaboração depende da existência de fundos disponíveis. -----

3 - A Junta de Freguesia de Figueira Lrvão obriga-se a ter inscrita no seu Plano de Atividades e Orçamento a transferência em causa. -----

Clausula 10.ª

Alteração ao acordo

1 - O presente Acordo de Colaboração pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita. -----

2 - As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Acordo de Colaboração. -----

Clausula 11.ª

Cessação do Acordo de Colaboração

1 - O presente Acordo de Colaboração pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

2 - A resolução por incumprimento da contraparte pode dar lugar à devolução dos montantes transferidos.-----

Clausula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e produz efeitos com efeitos retroativos à data de 01 janeiro 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 54 | 88



E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, o reconhecerem conforme. -----

O presente Acordo de Colaboração é feito em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio a despesas de funcionamento do Posto dos CTT:-----

No valor de 4.800,00€. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.4.4 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR;

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção aprovar a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego: -----

No valor de 15.613,32 €, correspondente a 50% do valor de aquisição de um trator. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Absteve-se o Senhor Jorge Manuel Meneses Pires.

3.4.5 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA REPARAÇÃO DA ESTRADA DO CANEIRO;

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 16.370,64 €, correspondente a 100% do valor da reparação da estrada do Caneiro. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.4.6 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR E MARTELO DEMOLIDOR;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 55 | 88



Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

No valor de 557,68 €, correspondente a 50% do valor de aquisição de gerador e martelo demolidor.---

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Absteve-se o Senhor Jorge Manuel Meneses Pires. -----

3.4.7 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA (FASE FINAL);

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão:

No valor de 13.222,76 €, correspondente a 50% do valor das obras de ampliação do edifício da Junta de Freguesia – 2ª fase (final). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

3.4.8 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA RECUPERAÇÃO DE CHAFARIZES;

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 5.097,67 €, correspondente a 100% das obras de recuperação de chafarizes. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Absteve-se o Senhor Jorge Manuel Meneses Pires. -----

3.4.9 - FREGUESIA DE CARVALHO EM APOIO AO CARVALHO FEST;

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

No valor de 26.423,04 €, correspondente a 100% do valor das despesas no evento Carvalho Fest. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

Absteve-se o Senhor Jorge Manuel Meneses Pires.

3.4.10 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA LIMPEZA DA RIBEIRA DE LORVÃO.

Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Lorvão: -----

No valor de 500,50 €, correspondente a 100% do valor dos trabalhos de limpeza da Ribeira de Lorvão.

Mais deliberou aprovar o respetivo acordo de colaboração.-----

4 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO E COM A JUNTA DE FREGUESIA FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que no âmbito do protocolo celebrado com a Agencia para a Modernização Administrativa para instalação do Espaço Cidadão em Penacova, conclui-se que poderiam ser instalados quatro. Uma na sede do concelho, que funciona no Município e os outros três nas Freguesias de maior dimensão. -----

Para esse efeito houve necessidade das Freguesias fazerem o reajustamento dos seus recursos humanos e de alguma forma este contrato além de formalizar e legalizar essa questão, permite que esses recursos humanos sejam enquadrados, tanto em termos formais como em termos financeiros. Com umas especificidades muito próprias, neste caso em concreto – para Lorvão e S. Pedro de Alva está prevista a transferência de verba, porque houve recrutamento de uma pessoa, para Figueira de Lorvão como o recurso que presta este serviço é funcionário do Município, não há essa transferência de verba. -----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 57 | 88



Assembleia Municipal

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.ª do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.ª faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 58 | 88



do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, n.º 3, 3360-106 Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 59 | 88



- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
- b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
- c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
- d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
- e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 18.401,89€ (dezoito mil quatrocentos e um euro e oitenta e nove cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito a 5 meses do ano civil de 2016 e ao ano civil de 2017 e será feita até 31 de dezembro de 2018. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 60 | 88



Assembleia Municipal

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2018. -----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 61 | 88



Assembleia Municipal

Cláusula 13.^a

Entrada em vigor

1) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas".-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova.-----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.^a do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de "cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem"-----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município "disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas".-----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 62 | 88



A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E

Segunda Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Avenida 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 63 | 88



O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017. -----

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

- 1) São deveres da União de Freguesias os seguintes: -----
- a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----
 - b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---
 - c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----
 - d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----
 - e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

- 1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total de 18.401,89€ (dezoito mil quatrocentos e um euro e oitenta e nove cêntimos) referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----
- 2) A referida transferência diz respeito a 5 meses do ano civil de 2016 e ao ano civil de 2017 e será feita até 31 de dezembro de 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 64 | 88



Assembleia Municipal

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

- a) Por acordo escrito entre as partes. -----
- b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

- a) Caducidade; -----
- b) Revogação; -----
- c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2018. -----

Cláusula 9.ª

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.ª

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão

Considerando que: -----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas”. -----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central. -----

Em 7 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 66 | 88



funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. -----

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.^a do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submete-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 67 | 88



nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Pedro João Soares Assunção, em representação da Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, 3360-053 Figueira de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Figueira de Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 7 de outubro de 2014, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato produzirá efeitos retroativos, sendo que o seu período de vigência é referente a cinco meses do ano civil de 2016 e à totalidade do ano civil de 2017.

Cláusula 3.ª

Deveres da Junta

1) São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 68 | 88



Assembleia Municipal

d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª

Deveres do Município

No âmbito do presente contrato o Município aloca um recurso humano adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão. -----

Cláusula 5.ª

Responsabilidade Civil

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª

Alterações contratuais

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos: -----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª

Cessação do contrato

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público. -----

Cláusula 8.ª

Caducidade

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações. -----

Cláusula 9.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo. -----

Cláusula 10.^a

Resolução

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas. -----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

Cláusula 12.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual. -----

Cláusula 13.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Delegação de Competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia Figueira de Lorvão. -----

5 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO REGULAMENTO PARA APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu:-----

Começo por saudar o Executivo por criar um regulamento, porque efetivamente já todos percebemos que esta forma de atuação não é a mais correta, pois não tem havido grandes critérios, quem mais faz mais recebe. Eventualmente numa Freguesia deve-se também ter em conta a dimensão do território, o número de habitantes, as atividades, população alvo, que este regulamento permite acautelar e apresentar, para percebermos exatamente o que vai ser efetuado. -----

Mas há um ponto de que discordo e tem exatamente a ver com a questão que referi aquando da aprovação dos apoios às Freguesias. Não me interessa a junção de um orçamento, não tenho de saber de a Junta de Freguesia pede um, dois, três ou mais. O que a Junta de Freguesia tem de garantir à Câmara e à Assembleia Municipal, é que cumpriu os formalismos legais, nomeadamente o Código de Contratação Pública. Porque se para uma obra de 500€ nem é necessário orçamento, despacha na fatura e manda executar a obra, numa obra de 50.000€ ou 100.000€ é necessário cumprir um conjunto de procedimentos. -----

Portanto nas atividades deve constar um quadro onde a Junta de Freguesia se responsabilize e declare que cumpriu todos os formalismos. Depois se cumpriu ou não é problema de cada uma delas.

Julgo que este é um pormenor muito importante, que temos de acautelar, e neste regulamento não há nada que preveja o cumprimento desta situação. Contudo não é no momento da apresentação da proposta que as Juntas de Freguesia cumpriram o procedimento, isso é impossível porque estão a fazer com base em propostas de atividades que estão a desenvolver. Não é em agosto que a Junta de Freguesia tem os orçamentos todos feitos para anexar, nem nos interessa, importa sim mais à frente, no momento da transferência, antes do pagamento, que a Junta de Freguesia anexe um extrato da ata onde deliberou aquele procedimento, que fica arquivado. A todo o momento qualquer membro da Assembleia Municipal que queira fiscalizar sabe que pode ficar descansado e que o formalismo foi cumprido. -----

Jorge Manuel Meneses Pires (CDU) -----

Disse:-----

Concordo com a essência deste regulamento, aqui encontramos elementos que se aplicam diretamente aos apoios que devem ser concedidos pela Câmara às Freguesias, na expectativa de que esses documentos não passem a ser uma letra morta e que sejam aplicados corretamente. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 71 | 88



Passando à análise do documento, considero que o artigo 5º - Apoios logísticos pontuais – se aplica diretamente à realização de festas populares nas Freguesias, nomeadamente a cedência de tendas, mobiliário diverso, pode-se aplicar equipamentos móveis, materiais perecíveis, etc.-----

O artigo 10º também prevê motivos de interesse do projeto ou atividades que cada Freguesia se propõe a efetuar, embora possa dar lugar a interpretações subjetivas na definição da qualidade e interesse do projeto ou atividade. -----

Penso que a existência deste regulamento pode definir de forma concreta a realização de determinados tipos de eventos, em algumas Freguesias – a qualidade dos eventos, a resposta a tradições e costumes de cada Freguesia, o interesse económico e social, e claro, o envolvimento da população.-----

Como ponto final, neste artigo 10º, espero que o bom senso prevaleça na atribuição dos apoios, mas uma Freguesia com pouca densidade populacional, por motivos económicos e sociais que remetem para situações de fragilidade, não pode vir a ser penalizada nos apoios concedidos. Nomeadamente com a possibilidade da realização de determinado evento que pode potenciar o desenvolvimento do seu território. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reitera a posição que sempre manifesta aquando da discussão dos regulamentos.-----

Está disponível para analisar todas as alterações, sugestões e melhorias, não deixando de referir que estes processos são presentes ao Executivo, estão sujeitos a apreciação pública, fase em que todos poderão participar, inclusive os Senhores Deputados Municipais. No entanto da sua parte não se opõe a qualquer alteração.-----

Relativamente à questão do orçamento, o que interessa à Câmara é uma estimativa. Para dar um exemplo, para o Carvalho Fest, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia fez o levantamento com a estimativa de gastos. -----

No que respeita à contratação pública, nada contra estar plasmada no regulamento, porém este é um formalismo que resulta da lei que determina as regras neste âmbito. -----

Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Informou que o regulamento irá ser votado tal como foi apresentado à Assembleia Municipal, sem prejuízo de a qualquer momento poder ser alterado e por conseguinte melhorado. Qualquer cidadão,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 72 | 88



qualquer deputado municipal pode e deve, se assim o entender, fazer chegar ao Executivo Municipal, propostas de alteração, ou participar nas próprias reuniões do Executivo, tal como nas Assembleias Municipais. -----

Para não prejudicar o normal funcionamento das instituições, irá ser votado com esta redação. Eventuais propostas de alteração são naturalmente bem-vindas e poderão ser apresentadas a qualquer momento, regressando novamente o documento à Assembleia Municipal. -----

Informação

Em reunião de 7 de dezembro de 2017, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento do Projeto de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia. -----

A 13 de dezembro de 2017, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento deveria ser aprovado e submetido a audiência de interessados ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

No entanto, a aprovação deste Projeto mostra-se urgente, de forma a garantir a sua utilidade e execução. -----

Na elaboração deste Projeto de Regulamento, foram consultados todos os Presidentes das Juntas/União de Freguesias, como principais interessados, tendo sido dado um prazo não inferior a 15 dias para recolha de sugestões. -----

Pelo exposto, e ainda considerando que não houve constituição de interessados no Início do Procedimento, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A dispensa de audiência de interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento tendo em conta a urgência do procedimento, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

- Aprove o Projeto de Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Submeta o referido projeto para aprovação em Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 73 | 88



Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia

Nota Justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o regime jurídico das autarquias locais. Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

As freguesias dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. É inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do Município de Penacova, que as Juntas de Freguesia sejam ajudadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo regras de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. -----

A alínea j) do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. -----

É com este sentido que se elabora o presente Regulamento, que pretende ser um instrumento de apoio às freguesias, na prestação de serviços às respetivas populações. -----

O presente Regulamento será elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) e j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio excepcional facultadas pelo Município de Penacova às Freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz. -----

Artigo 2.º

Tipos de apoio

1 – O presente Regulamento prevê os seguintes tipos de apoio: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) O apoio a atividades regulares, considerado necessário para o normal desenvolvimento dos programas e ações apresentadas no plano de atividades das freguesias; -----
- b) O apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização; -----
- c) Apoios financeiros pontuais para atividades diversas; -----
- d) Apoios logísticos pontuais; -----

2 – Os apoios mencionados nas alíneas a), b), e c) do número anterior são objeto de fundamentação e análise específica e de deliberação em sede de reunião de câmara. -----

3 – Os apoios logísticos pontuais são objeto de fundamentação e análise específica e são da competência do Presidente da Câmara. -----

Artigo 3.º

Apoio a atividades regulares

1 – O Apoio a atividades Regulares tem como finalidade a atribuição de apoios financeiros e logísticos. -----

2 – A candidatura ao apoio a atividades regulares pode enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio: --

- a) Apoio financeiro às diversas atividades; -----
- b) Apoio financeiro na divulgação das atividades a realizar; -----
- c) Utilização de instalações do Município, para realização de exposições, exposições e outras atividades; -----
- d) Utilização de transportes municipais; -----
- e) Ações de formação, cursos, ateliers, colóquios, encontros, seminários. -----

Artigo 4.º

Apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização

1 – O de apoio à infraestruturação, beneficiação e modernização destina-se a apoiar as freguesias na implementação, valorização dos seus espaços/instalações e modernização da atividade. -----

2. A candidatura ao apoio de infraestruturação, beneficiação e modernização pode enquadrar-se nos seguintes tipos de apoio: -----

- a) Apoio financeiro a obras de conservação e beneficiação de instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias; -----
- b) Apoio técnico à elaboração de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução das instalações afetas ao desenvolvimento das atividades propostas pelas freguesias; -----
- c) Cedência de prédios ou frações para instalação das suas sedes; -----
- d) Apoio financeiro para aquisição de equipamentos diversos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



e) Apoio financeiro para aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos. -----

Artigo 5.º

Apoios logísticos pontuais

1 – Os apoios logísticos pontuais são, nomeadamente: -----

a) Cedência de tendas e mobiliário diverso; -----

b) Cedência de materiais perecíveis; -----

c) Cedência de equipamentos móveis; -----

d) Cedência de maquinaria; -----

e) Cedência de apoio em mão de obra; -----

f) Apoio técnico e administrativo. -----

2 – O apoio logístico pontual, às freguesias e uniões de freguesias implica que o mesmo seja solicitado, nos termos do disposto no presente Regulamento, com pelo menos 30 dias de antecedência. -----

Artigo 6.º

Princípios

Os pedidos de apoio são apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da prossecução do interesse público. -----

Capítulo II

Requisitos, apresentação, instrução e avaliação de pedidos

Artigo 7.º

Requisitos

Podem ser beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento as freguesias ou união de freguesias, que tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e o Município de Penacova. -----

Artigo 8.º

Apresentação e prazo de entrega do pedido geral

A Junta de Freguesia que se queira candidatar aos apoios atrás referidos deverá numa primeira fase:

1 - Apresentar à Câmara Municipal, até ao fim do mês de agosto de cada ano civil, uma proposta com todas as iniciativas que pretende candidatar ao apoio da Câmara Municipal referentes ao ano civil seguinte, com a descrição de cada ação e a estimativa de custos, discriminada, para cada uma delas e por prioridades, conforme anexo I ao presente Regulamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 - O disposto no número anterior não impede que as Juntas de Freguesia possam apresentar pedidos de apoio de forma isolada, mas sempre com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da iniciativa que pretendem ver apoiada; -----

Artigo 9.º

Apresentação e instrução dos pedidos individualmente

1 – Conforme anexo II o requerimento do pedido de apoio deve indicar o fim concreto a que se destina, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos, quando aplicáveis: -----

- a) Identificação completa da entidade requerente; -----
- b) Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver; -----
- c) Públicos destinatários; -----
- d) Tipos de apoios solicitados ou a solicitar junto de outros organismos; -----
- e) Meios e apoios já assegurados; -----
- f) Prazos e fases de execução; -----
- g) 1 (um) orçamento; -----
- h) Meios de divulgação e publicitação do apoio; -----
- i) Outros elementos que considerem relevantes. -----

2 - Das candidaturas a apoio financeiro para obras de construção, conservação ou beneficiação de infraestruturas, imóveis ou equipamentos integrados no património da Freguesia deve constar ainda, obrigatoriamente: -----

- a) Justificação da necessidade da obra para o funcionamento e desenvolvimento da atividade; -----
- b) Calendarização da execução da obra; -----
- c) Estimativa orçamental da obra e encargos inerentes; -----
- d) Junção de 1 (um) orçamento de entidade autorizada a realizar a obra; -----
- e) Tratando-se de obras em imóveis, poderá ser solicitado pela Câmara Municipal um comprovativo de que o imóvel é propriedade da Junta de Freguesia ou está cedido a esta e respetivas condições. --

3 – Das candidaturas a apoio financeiro para aquisição de equipamentos deve constar ainda, obrigatoriamente: -----

- a) Justificação da necessidade do equipamento a adquirir para o funcionamento e desenvolvimento da atividade; -----
- b) Valor da aquisição do equipamento pretendido mediante a junção do orçamento da empresa fornecedora. -----

Artigo 10.º

Critérios de Atribuição



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1 – Para a atribuição dos apoios, previstos neste Regulamento, às Freguesias deste concelho, são considerados os critérios definidos do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente a tipologia da Freguesia, a sua densidade populacional, o seu número de habitantes e a sua área. -----

2 – Para além dos critérios mencionados no número anterior, o Município pode, ainda, ponderar a atribuição dos apoios tendo em conta o seguinte: -----

- a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade; -----
- b) Criatividade e inovação do projeto ou atividade; -----
- c) O potencial número de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades; -----
- d) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas; -----
- e) Adequação do orçamento previsto à atividade a realizar; -----
- f) Capacidade de autofinanciamento e a diversificação das fontes de financiamento; -----
- g) Utilização de meios de divulgação e promoção do concelho; -----
- h) Parcerias e envolvimento da população. -----

3 – Os apoios concedidos pelo presente Regulamento encontram-se fora do âmbito da delegação de competências, não estando relacionados de qualquer forma com a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução. -----

Artigo 11.º

Decisão

1 – Os pedidos são apreciados pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaboram proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal. -----

2 – Todos os pedidos que sejam aprovados terão o devido acompanhamento de um técnico da Câmara Municipal que avaliará da sua eficácia e cumprimento. -----

Artigo 12.º

Disponibilidade orçamental

1 – A atribuição de apoio financeiro fica condicionada à existência de verba inscrita e conseqüente dotação disponível para o efeito, no orçamento da Câmara Municipal, para o ano civil a que respeita a candidatura. -----

2 – Os encargos resultantes do presente Regulamento serão suportados e limitados à capacidade orçamental da autarquia, devendo encontrar-se devidamente cabimentados pelo Orçamento da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara, na classificação orgânica e nas classificações económicas afetas às respetivas despesas, desde que se verifique a existência de Fundos Disponíveis para o efeito. -----

Artigo 13.º

Critérios de Exclusões

Serão excluídos do apoio municipal as freguesias que: -----

- a) Entreguem as candidaturas fora dos prazos estabelecidos; -----
- b) Prestem falsas declarações; -----
- c) Não entreguem os documentos exigidos no presente Regulamento; -----
- d) Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município no âmbito de atribuição de apoios. -----

Capítulo III

Formalização da atribuição de apoios

Artigo 14.º

Contratualização

1 – Os apoios financeiros concedidos serão contratualizados entre as partes, mediante protocolo, salvaguardando, sempre, os interesses próprios das populações. -----

2 – Em casos devidamente justificados, pode ser proposto pelo Presidente da Câmara, celebrar protocolo relativamente a apoios logísticos pontuais, previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento. -----

3 – As juntas de freguesia comprometem-se a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP). -

Artigo 15.º

Publicidade e divulgação

Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, as Freguesias beneficiárias de apoios atribuídos no âmbito do presente Regulamento, ficam obrigadas a inserir em todos os materiais gráficos e locais intervencionados a menção de: “Apoiado pelo Município de Penacova”, acompanhado pelo respetivo logótipo. -----

Artigo 16.º

Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados após o pedido apresentado pela Junta de Freguesia, nos seguintes termos: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- a) No caso de obras, deverá ser feita uma vistoria pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem as obras realizadas e de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o pedido de apoio; -----
- b) No caso de equipamentos, após a entrega de documento comprovativo da realização da despesa;
- c) No caso de atividades, após a realização das mesmas, com o competente relatório devidamente discriminado por ação, a elaborar pela Junta de Freguesia. -----

Capítulo IV

Fiscalização e incumprimento

Artigo 17.º

Acompanhamento da aplicação das verbas

- 1- A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar à Junta de Freguesia que tenha recebido apoio neste âmbito, a entrega de relatório detalhado da execução das iniciativas apoiadas; -----
- 2- Caso as Juntas de Freguesia, para uma iniciativa apoiada no âmbito deste Regulamento, venham a obter outro financiamento que cubra parte dos gastos já financiados pela Câmara Municipal, ficam obrigadas a devolver as verbas recebidas da Câmara Municipal, na exata medida em foram financiadas por outra entidade. -----

Artigo 18.º

Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito do presente Regulamento, nomeadamente das propostas apresentadas quando do pedido de apoio, ou na aplicação das verbas recebidas, implica a obrigação de devolver os valores em causa e constitui motivo de não atribuição de futuros apoios. -----

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

- 1 – Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, considerar-se-ão as disposições legais aplicáveis. -----
- 2 - As lacunas não reguladas pelas disposições legais aplicáveis serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 20.º

Entrada em Vigor



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 80 | 88



O presente Regulamento entra em vigor no 1º dia útil do mês seguinte à sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Anexo I

Requerimento para apresentação de candidatura geral a apoios municipais (Deverá ser preenchido por ordem de prioridades)

Identificação já Junta/União de Freguesias: _____

Morada: _____

Representante: _____

NIPC: _____

Breve descrição da ação a desenvolver	Tipo de apoio solicitado	Estimativa de custos

Anexo II

Identificação já Junta/União de Freguesias: _____

Morada: _____

Representante: _____

NIPC: _____

Tipo de apoio e fim a que se destina: _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Indicação completa da entidade requerente: _____

Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver: _____

Públicos destinatários: _____

Tipos de apoios solicitados ou a solicitar junto de outros organismos: _____

Meios e apoios já assegurados: _____

Prazos e fases de execução: _____

Orçamento (Obrigatório juntar 1 orçamento): _____



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Meios de divulgação e publicitação do apoio: _____

Outros elementos que considerem relevantes: _____

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

6 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO À AGÊNCIA DESTINATURE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NATUREZA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que se trata de uma proposta de adesão a uma entidade que foi recentemente constituída, em agosto ano transato, que resulta do seguinte:-----

O Município de Penacova, com muito orgulho e trabalho feito, pela primeira vez neste quadro comunitário, é território de PROVERE. Beneficia de uma linha de financiamento específica para os territórios e para os projetos de eficiência coletiva.-----

Na altura em que esta negociação foi efetuada com a CCDRC, ficou definido que seria a Gardunha 21 a gestora do projeto, que seria parceiro, mas havia a obrigatoriedade de para este PROVERE, que visa desenvolver projetos de turismo de natureza, era necessário constituir uma nova associação.-----

Esta associação foi constituída na altura, com os órgãos sociais constantes do documento, que trabalham mais de perto com o projeto e a proposta de adesão é no sentido de beneficiar deste financiamento.-----

Informação

Considerando que,-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 83 | 88



Assembleia Municipal

A Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas visa a valorização do produto Turismo de Natureza de forma transversal ao território das áreas classificadas da Região Centro, numa filosofia de agregação e cooperação necessária à afirmação da sua atratividade; -----

A afirmação desse potencial convoca uma abordagem integrada onde se estruturam vertentes de animação, comunicação e marketing, inovação e estruturas de animação permanente, na convergência dos interesses comuns dos diversos agentes da região; -----

O seu modelo de governação assenta num formato de consórcio que assegura uma gestão coletiva do seu Programa de Ação e uma abrangente representatividade institucional e territorial no foco temático da estratégia, na dinamização da prática de parceria e trabalho em rede sob princípios de responsabilização e liderança; -----

A liderança formal do consórcio iNature tem sido até ao presente momento assumida pela Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, e o Contrato de Reconhecimento Formal da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature – turismo sustentável em áreas classificadas prevê a criação de uma nova entidade de âmbito territorial com foco estratégico exclusivo no turismo de natureza, para assumir a posição da Gardunha 21 em todas as atribuições transversais na coordenação da EEC iNature; -----

No dia 2 de agosto de 2017 foi formalmente constituída a **DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza**; -----

No dia 14 de abril procedeu-se à sua Assembleia-Geral nº 1 em Penela, onde foram eleitos os órgãos sociais para o período de 2018-2021: -----

Direção: -----

Presidente: Agência de Desenvolvimento Gardunha 21 -----

Vice-Presidente: ADIRAM – Associação Desenvolvimento Integrado Rede Aldeias de Montanha -----

Tesoureiro: Fundação Mata do Bussaco -----

Vogal: Naturtejo - Empresa de Turismo, EIM -----

Vogal: representante dos agentes privados -----

Conselho Fiscal: -----

Presidente: Territórios do Côa -----

Secretário: representante dos agentes privados -----

Secretário: Agência de Desenvolvimento Serra da Lousã -----

Assembleia-Geral: -----

Presidente da Mesa: Turismo Centro de Portugal -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Vogal: representante dos GAL -----

Vogal: representante dos agentes privados;-----

O modelo de quotização da DestiNature configura um formato que apresenta uma redução para as quotas dos associados que integrem a DestiNature até ao final do ano de 2018, no sentido de universalizar a sua base social;-----

A relevância da EEC iNature para a valorização económica dos valores naturais e ambientais, da biodiversidade e da geodiversidade, assenta numa abordagem que visa o desenvolvimento sustentável dos territórios das áreas classificadas da Região Centro;-----

O território do Município de Penacova integra diversos valores naturais / ambientais que representam um património singular com potencial de valorização económica, por via da dinamização de ações alinhadas com o foco temático do Turismo de Natureza. No alinhamento de práticas de desenvolvimento sustentável, e em linha com o enquadramento estratégico de desenvolvimento da atividade turística a nível nacional (ET2027), o produto Turismo de Natureza assume grande potencial de contributo para o desenvolvimento integrado do território da Região Centro, na criação de emprego e riqueza, na valorização e promoção dos recursos endógenos, por via da capacitação habilitada de uma filosofia de trabalho em rede. A participação do Município na DestiNature permitirá efetivar uma intervenção integrada sobre esses valores naturais locais, que integram o território de influência do município numa ação transversal que congrega interesses comuns e ativa uma valorização recíproca das unidades territoriais da rede iNature. -----

A atividade da DestiNature tem enquadramento nas atribuições do Município em matéria de património, tempos livres e desporto, ambiente e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atento o exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º, na alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem com o disposto no n.º 1 do art.º 53.º, aplicável por remissão do n.º 3 do art.º 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação em vigor, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

- **Aprovar a adesão** deste município à DestiNature - **DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza**, de acordo com os estatutos e modelo de quotização que se anexam a proposta e dela ficam a fazer parte integrante.-----

- **Aprovar**, de acordo com o artigo 10.º dos estatutos e modelo de quotização em vigor (em anexo), um custo anual, imediato e futuros, de 900,00 € (novecentos euros); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 85 | 88



- **Aprovar e aceitar** os respetivos Estatutos, em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta; -----
- **Tomar conhecimento** de que se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos no n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e **aprovar** a justificação de relevante interesse público local que a adesão à DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza visa prosseguir: -----
- **Concordar e aprovar** a fundamentação que justifica e enquadra a atividade da DestiNature no âmbito das atribuições do Município; -----
- **Concordar e aprovar** o estudo técnico **EEC iNature**; -----
- **Concordar e aprovar** o memorando enquadramento DestiNature; -----
- **Concordar e aprovar** o documento Requisitos legais da Lei 50-2012, de 31 de agosto, natureza jurídica e encargos; -----
- **Submeter à Assembleia Municipal** a aprovação da integração do Município de Penacova na DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza; -----
- **Propor à Assembleia Municipal** a aprovação das anteriores deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal. -----

O Município de Penacova apenas passará a integrar a DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza da data da obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, estando prevista no orçamento de 2018 - orgânica 0102, económica 040701, da GOP 2012/5054 Ac.1a verba necessária para assegurar a despesa em causa. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a integração do Município de Penacova na DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza; -----

Mais deliberou aprovar os restantes termos da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal:

- Aprovar a adesão deste município à DestiNature - DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, de acordo com os estatutos e modelo de quotização que se anexam a proposta e dela ficam a fazer parte integrante. -----
- Aprovar, de acordo com o artigo 10.º dos estatutos e modelo de quotização em vigor (em anexo), um custo anual, imediato e futuros, de 900,00 € (novecentos euros); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 86 | 88



- Aprovar e aceitar os respetivos Estatutos, em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta; -----
- Tomar conhecimento de que se encontram preenchidos os requisitos legais estabelecidos no n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e aprovar a justificação de relevante interesse público local que a adesão à DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza visa prosseguir: -----
- Concordar e aprovar a fundamentação que justifica e enquadra a atividade da DestiNature no âmbito das atribuições do Município; -----
- Concordar e aprovar o estudo técnico EEC iNature; -----
- Concordar e aprovar o memorando enquadramento DestiNature; -----
- Concordar e aprovar o documento Requisitos legais da Lei 50-2012, de 31 de agosto, natureza jurídica e encargos; -----

O Município de Penacova apenas passará a integrar a DestiNature - DestiNature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza da data da obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, estando prevista no orçamento de 2018 - orgânica 0102, económica 040701, da GOP 2012/5054 Ac.1a verba necessária para assegurar a despesa em causa. -----

7- CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017 E 2018", APROVADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017, RESPETIVAMENTE. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 07 dezembro a 19 dezembro de 2017 (ao abrigo deliberação de 29 dezembro 2016) e 02 janeiro a 06 de junho 2018 (ao abrigo deliberação de 16 dezembro de 2017). -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exectoriedade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 23-06-2018

páginas 87 | 88



ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e quarenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

O 2º SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Tiago Figueiredo Alpoim)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957